



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois. Franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa cumprimenta a todos. Pedindo saúde e a proteção de Deus ao Presidente que assume daqui há oito dias. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira estende votos de saúde às Ministras. Diz que hoje é aniversário de um funcionário da casa, Doutor Gustavo Caribé, que tem parte da sua vida dedicada ao Tribunal e o parabeniza, por tudo que ele representa e representará ao Tribunal Superior do Trabalho. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa diz que os votos do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira são os votos de toda Turma. Diz que o Doutor Gustavo Caribé é um grande amigo e colega de trabalho. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes acompanha os votos de saúde a todos, acompanha os votos ao Doutor Gustavo Caribé e diz que ele tem um coração enorme, é eficiente, gentil, generoso e rigoso, sempre se socorre a ele quando precisa, estando ele sempre pronto e de forma exemplar. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes também propõe homenagem ao Desembargador Pedro Paulo Manus, que no dia cinco partiu para outra dimensão terrena. Era um grande amigo e grande magistrado. Sempre tinha uma palavra amiga. Acrescenta que não há palavra pra definir o ser humano incrível que era e apesar de ter tido muitos cargos importantes, era muito admirado por todos e generoso. Seu falecimento precoce marcou de maneira dura e não mensurável em toda a Justiça do Trabalho. Diz que no dia vinte e três de dezembro enviou mensagem de feliz ano novo e ele respondeu no mesmo dia e falava da importância da igualdade e de se conquistar um mundo mais igual e melhor. Quer prestar todas as homenagens à esposa, um fraterno abraço à Rute Manos, às filhas. Que Deus conforte coração de todos familiares e amigos. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa diz que realmente a homenagem prestada é justíssima. Diz que ele sempre foi um grande colega e fizeram uma viagem a Genebra. Diz que ele tinha um espírito de conciliação, uma pessoa brincalhona, que sempre tinha uma palavra amiga e tem boas recordações. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 6500-24.2002.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADEMIR DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Vitória Dornelles, Agravado(s): ROGÉRIO WOLFAT VICTÓRIA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Agravado(s): ZONA SUL ADMINISTRADORA DE PROGNÓSTICOS LTDA., Agravado(s): EDSON DA SILVA SANTOS, Agravado(s): SERGE MARCELO MACHADO BUCHRIESER, Agravado(s): JOÃO CESAR DA SILVA MOREIRA, Agravado(s): LEONIR MARIA VEDOIN, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO TEIXEIRA, Agravado(s): ARMANDO BENATTI NETO, Agravado(s): JORGE FRANCISCO SANTOS SILVA, Agravado(s): NGB EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, Advogado: Dr. Thiago Seiler Bittencourt, Agravado(s): LUMINA VISION PRODUTOS OPTICOS LTDA. - ME, Agravado(s): CONFECÇÕES CLÁUDIO ANTÔNIO LOPES TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME, Agravado(s): RICARDO & TEIXEIRA LTDA. - ME, Agravado(s): SILMAR VEIGA, Advogado: Dr. Pedro Zanette Bourscheid, Advogado: Dr. Eduardo



de Souza Bossler, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rosa Machado, Agravado(s): ROGERIO MESQUITA PRESTES, Advogado: Dr. Alessandro Ritzel Plettes, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Barros Pilenghy, Agravado(s): EXTINTORES CUNHA LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-72.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): RODRIGO ASSIS GUIMARÃES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1793-25.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCELO POCZEKWA PRANDO E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Rafael Garcia Gouveia, Advogada: Dra. Thais Morato Monaco, Agravado(s): ELIAS VITAL COELHO, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-55.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgard da Costa Freitas Neto, Agravado(s): VALTENIS DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D'Alencar Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10159-61.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIENE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogada: Dra. Ana Carolina Andrade Mendes, Agravado(s): MINAS VERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Idalmo Geraldo Soares Souto, Agravado(s): MARIA ALICE DUTRA, Agravado(s): RODRIGO JÚNIOR GOMES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20373-41.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogada: Dra. Maria Virginia Soares Nuhues, Advogada: Dra. Márcia Luna Köbe, Agravado(s): WILLIAN DA SILVA OSORIO, Advogada: Dra. Cláudia Andréa de Oliveira de Assis, Advogado: Dr. Márcia Helena Ternus Bresolin Borçato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-95.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, Agravado(s): DANIEL JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1744-04.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JEAN ELIEL SOARES TOBIAS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso,



determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

Processo: AIRR - 1753-23.2015.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ARI ANTÔNIO DE JESUS, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10811-15.2015.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): RODOLFO GERALDO PASSOS, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 246-30.2016.5.07.0029 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELENA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa, Agravado(s): MUNICIPIO DE BARROQUINHA, Advogado: Dr. Rildo Eduardo Veras Gouveia, Advogado: Dr. Julio Cesar Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1396-15.2016.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JORGE ALAN DO SACRAMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 10030-68.2016.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 10452-76.2016.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JADSON PIERRE CALAZANS EVANGELISTA, Advogada: Dra. Gilmara Alaidés, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogada: Dra. Juliana Maria Ribeiro França, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 101111-72.2016.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itacolomi Lima Cardoso, Agravado(s): BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARITIMOS, Advogada: Dra. Luciana Takito Tortima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA. - COPENAVEM, Agravado(s): COOPMAR COOP MISTA DE TRAB E PROD DOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Aznar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 101176-74.2016.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LELIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alexander Ferreira da Motta, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, embora reconheça a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in



vigilando - comprovação - ônus da prova". **Processo: AIRR - 102029-35.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procurador: Dr. Elcio do Nascimento Pontes, Agravado(s): CAROLINA MULLER GUIMARAES, Advogado: Dr. Rafael Pimentel Soares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUIR, Advogada: Dra. Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002235-86.2016.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CICERA MARIA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): LÍDERES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-79.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL MERCURI CAMPINA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): HILTEC SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-56.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TYANNE SANTANA AMARAL, Advogado: Dr. Fábio de Albuquerque Rodrigues, Agravado(s): POTENCIAL SERVIÇOS EM TELEFONIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 694-22.2017.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Irlando Oliveira Cardoso, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-08.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ALDICLENES DA SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): RBLM ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888-32.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARCILIO DA ROCHA SALES, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Agravado(s): TOCANTINS VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10449-44.2017.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11605-81.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANDRO DANIEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliana Balejo Pupo, Agravado(s): JOAO MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Benedito Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja



reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 20508-53.2017.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GSA CALCADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): MARIA ADRIANE MACHADO, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS EIRELI, Agravado(s): ATILA CALCADOS LTDA - ME, Agravado(s): VULCA SHOES CALCADOS LTDA - ME, Agravado(s): BORRACHAS CV EIRELI, Agravado(s): CRYSTAL SHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Agravado(s): INVOIC E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21390-79.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Ana Luiza Salomé Lourencetti, Agravado(s): CRISTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Agravado(s): TIAGO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21540-03.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): RONEI ORTIZ DE MELO, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Advogado: Dr. André Luís Krentz, Agravado(s): ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Liana Pertile, Advogada: Dra. Selma Groehs Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100466-30.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): PEDRO IVO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Victor Bernardo da Silva, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100479-63.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): JORGE DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. José Leandro Gomes Medeiros, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100571-13.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): MAGNO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Vicente Pinto Ferreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100571-95.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): PABLO GOMES RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Fagner Vinícius de Oliveira, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100819-07.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA PIO, Advogada: Dra. Rosane Barbosa da Silva Lübe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100920-07.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): MARIA JUSTINA SANTIAGO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Melo, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101191-50.2017.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): JEAN CARLOS MARQUES JULIAO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000434-71.2017.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HEBERT DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000857-74.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MARILZA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001217-98.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): RAFAELA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giselle Ferreira Recchia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARGARIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-61.2018.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): JOSELIA DOS SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-37.2018.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): GILVANETE CUNHA BORGONHA, Advogado: Dr. Edkleber Carvalho Soares, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Flavio Ribeiro Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-71.2018.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende Guerzoni, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DIAS, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende Guerzoni, Agravado(s): UNY JEANS CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Greice Patrial Gobbato, Agravado(s): SPAM JEANS IND. E COM. LTDA, Agravado(s): MICHELE DAIANE SERIBELI, Agravado(s): RAISA CAMIGLIA PAULISTA LIMA, Agravado(s): EDSON JOAO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-28.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDNA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): PASTEL MEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Henrique Afonso Pipolo, Advogado: Dr. Eduardo Carraro, Advogado: Dr. José Dorival Peres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10965-21.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ANDERSON CESAR PAULINO, Advogado: Dr. Thiago Jordão, Agravado(s): ESISEG - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20253-79.2018.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): ANA ELISA FERREIRA BAIERLE, Advogada: Dra. Cristina Dias Ferreira, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20551-83.2018.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TAQUARI, Advogado: Dr. João Marcelo Braga da Silva, Agravado(s): HENRIQUE ERICO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Cassiane Silveira Lopes, Advogado: Dr. Virginia Pereira Bizarro e Silva, Agravado(s): INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS - INAPP, Advogado: Dr. João Pedro Assur, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100152-45.2018.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, MISTOS, CONDOMINIOS E SIMILARES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SEEMERJ, Advogado: Dr. Antônio José de Araújo, Agravado(s): PETERSON BOM DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Alves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do sindicato e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100200-12.2018.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO AMARAL ALVES, Advogada: Dra. Ana Carla Cortês Peixoto, Advogada: Dra. Luana Quintino Alves do Nascimento Mello, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100903-50.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): VERA LÚCIA MARTINS ROCHA, Advogado: Dr. José Otávio Soares, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000570-19.2018.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ALEXANDRE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 194-87.2019.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Vitor Godinho das Chagas, Agravado(s): SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-22.2019.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDINILSON PEREIRA DIAS, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Agravado(s): CORREIAS MERCURIO SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Alauri Celso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-82.2019.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Agravado(s): FRANCISCO EDNARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-29.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARIA ALBUQUERQUE DA PONTE, Advogado: Dr. Talita Fernandes Martins, Advogado: Dr. Isaque Fernandes Martins, Advogado: Dr. Samuel Fernandes Martins, Agravado(s): DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Pereira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-09.2019.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): SILVIO WALTRICK, Advogada: Dra. Gianini Maria Morastoni, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB, Advogado: Dr. Caroline Witthinrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-10.2019.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): ALISSON ANDREY PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Liana Guarnieri de Araújo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-41.2019.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO



DE UMIRIM, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Advogada: Dra. Sara Campelo Sombra, Agravado(s): ANTÔNIO FLAVIO PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, Agravado(s): PATROL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Agravado(s): BRUNA GONÇALVES BARRETO, Agravado(s): MARCOS VINICIOS GONÇALVES BARRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10274-79.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ROBSON LEONARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10704-52.2019.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cláudia Regina Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO LAZARO, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira Amarante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10897-67.2019.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): FLAVIANO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo José Otoni Campos, Advogado: Dr. Giselly Bertolin Pardini, Agravado(s): CONSERVADORA INDAIAENSE EIRELI, Advogado: Dr. Rosa Maria de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20259-96.2019.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): JULIANA FATIMA LEO, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Quadros, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20414-55.2019.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): LORECI LURDES GONÇALVES DE LARA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24361-17.2019.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Illi Moretti Cirqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101349-75.2019.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Procurador: Dr. Maurício Gomes Vieira, Agravado(s): RUTH ERICA ALVES VIANA, Advogado: Dr. José Demetrio Filho, Advogada: Dra. Ritchelle Teixeira de Souza, Agravado(s): ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000481-14.2019.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): VIVIANE ALVES DE ALMEIDA CAFE SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar



Carvalho Mineiro, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000562-58.2019.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): SHEILA MARA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Nagao Schissatti, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000598-57.2019.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DOLFINI, Agravado(s): IVONETE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Rosângela Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-91.2020.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): EDER RODRIGUES PRESTES, Advogado: Dr. Taynah Soares de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-83.2020.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SILNAVE NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Joseliza Cunha Paes Barreto, Advogado: Dr. Luiza Melissa Jatahi Cavalcanti Pimentel, Agravado(s): KATIA REGINA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-72.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLINICA DO RIM DO ACRE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Joao Rodolfo Wertz dos Santos, Advogada: Dra. Maria Fabiany dos Santos Andrade, Agravado(s): IZAIAS PERES DA SILVA, Advogado: Dr. Judson Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-55.2020.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ISMAEL SUPERMERCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Rômulo Oliveira Crisóstomo, Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Agravado(s): FRANCISCO EMERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Augusto Freitas Alencar Filho, Advogado: Dr. Erlon Charles Costa Barbosa, Advogada: Dra. Martha Salvador Dominguez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Verbas Rescisórias" por possível contrariedade à Súmula 330 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10648-93.2020.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): WANESSA CRISTINA TORREZAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aurélia Chinelato do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11014-75.2020.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNO LINO DA CUNHA DE MORAIS, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Agravado(s): NOVA LINDOIA HOTEIS E TURISMO S A, Advogado: Dr. Renato Fontes Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000332-15.2020.5.02.0374 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): GUILHERME ROMERA,



Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 211100-35.1983.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALDIVINO PEDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): CLÓVIS ANTÔNIO FRANCO ZANATTA, Recorrido(s): BESP CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada pela origem, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para prosseguir com a execução do julgado. **Processo: RR - 70400-28.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): LAUDY GEBRAN MAKHLOUF E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Abdalla, Advogado: Dr. Marcello Kovalski Balta, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): LUÍS EDUARDO DE ADOLFO CAMPELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecendo a decisão de primeiro grau do juízo da execução, determinar a penhora de 30% dos proventos líquidos de aposentadoria da reclamada. **Processo: RR - 91800-42.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): FLÁVIA SIMONE SCHULZ, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 561-56.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Recorrido(s): MARINETE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1721-05.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA BUENO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tinti de Lima, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando o não conhecimento do recurso de revista. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: RR - 1592-75.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): TETO CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o julgado ao entendimento do STF, determinar que à atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a incidência da taxa SELIC (para juros e correção monetária) a partir do ajuizamento da ação, ressaltando que os pagamentos eventualmente já realizados, quando da liquidação da sentença, são válidos e não ensejam qualquer rediscussão, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1616-58.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ESPÓLIO de CELSON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, somente quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 11315-77.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VIA VAREJO, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Recorrido(s): ELIZABETH LOPES DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Retifique-se a autuação para que a reclamada VIA VAREJO S.A. conste como recorrida. **Processo: RR - 20549-29.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): PATRICK MARTINS LOUZADA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogada: Dra. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 494-75.2015.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES LUQUINI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracín, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais. Isenção", por contrariedade à Súmula nº 457 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento de honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, cabendo o encargo à União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula nº 457 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 1667-94.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Recorrido(s): LUIZ CARLOS GODINHO DE CASTRO, Advogado: Dr. Méjida El Masri,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11163-73.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Recorrido(s): TELEATLANTIC COMERCIO E MONITORIA DE ALARME LTDA, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Recorrido(s): VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do CC e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue os recursos ordinários interpostos pelos litigantes, à luz da responsabilidade objetiva do empregador, ora reconhecida. Retifique-se a autuação para manter, como segunda recorrida, apenas o nome da parte VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA., retirando "E OUTRA". **Processo: RR - 360-44.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Batinga de Oliveira, Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Recorrido(s): ESPÓLIO de ERISVALDO FERREIRA DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Jôse Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Determina-se a reautuação do feito para constar a correta grafia do nome da parte recorrente, UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: RR - 10852-81.2017.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SALOMAO HENRIQUE CAVALCANTI, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Recorrido(s): TRANSBITTAR LTDA, Advogada: Dra. Edivânia Alves de Souza, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas extras", por contrariedade à Súmula nº 338, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de 50% e reflexos em férias com 1/3, 13os salários, aviso prévio, repousos e FGTS com o acréscimo de 40%, a ser apurado em liquidação de sentença, conforme item "b" do rol de pedidos da petição inicial (fl. 14). Custas pela reclamada, no importe de R\$1.400,00, calculadas sobre R\$70.000,00, novo valor arbitrado à condenação. ; **Processo: RR - 11047-69.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 13504-07.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Luís Otávio Montelli, Recorrido(s): ERICK CAMARGO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000078-69.2017.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALINE GOMES ALVES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): DE DORMIR CONFECOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Rescisão do contrato de trabalho anterior à Lei nº 13.467/2017. Empregada com mais de um ano de serviço. Ausência de homologação pelo sindicato. Invalidez", por violação do artigo 477, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, considerando a existência de dispensa sem justa causa, profira novo



julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1002166-32.2017.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. Nilson Luiz de Lima Júnior, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002217-05.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DOMINGOS DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): JOSÉ NIVALDO CHICONI - ME, Recorrido(s): CHICONI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção do seu recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga na análise, como entender de direito. **Processo: RR - 1002509-85.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ALICE TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ROSEMEIRE MASCO MASCARENHAS SERVICOS DE ENTREGA - EPP, Advogado: Dr. Rogério Lanzoti Júnior, Advogado: Dr. Walter Luís Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 508-03.2018.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDETE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Welinton Santana, Advogado: Dr. Dervana Santana Souza Coimbra, Advogado: Dr. Weliton Santana Júnior, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PARAMIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Teixeira Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 715-74.2018.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSELMA DA SILVA BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Rafaela Bradley Azevedo, Recorrido(s): EDUCANDARIO PLENITUDE LTDA, Advogada: Dra. Solange Rozana Galvão Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1315-76.2018.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ODAIR FIDELES FERREIRA, Advogada: Dra. Elciane Meurer, Recorrido(s): ENGATES E REBOQUES BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Kátia Regina Evaristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10087-26.2018.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Renata Cassiano, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ CANTOIA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reajustes salariais previstos na Lei Municipal nº 4.410/2013, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos. **Processo: RR - 10196-86.2018.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO PIPOLI, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Recorrido(s): ATS3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Luís Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Retifique-se a autuação



para fazer constar a correta grafia do nome da agravada, AT33 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. - EPP. **Processo: RR - 10458-15.2018.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERT RAMOS DA MATTA, Advogado: Dr. José Renato Marques, Advogado: Dr. Adriano Campos Marques, Advogado: Dr. Renato Campos Marques, Recorrido(s): INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS PONTE NOVA LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Moura, Advogado: Dr. João Batista Doné Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10554-37.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO DOS SANTOS MARCELINO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): JAMIR JOSÉ MENALI, Advogado: Dr. Rafael Ceroni Succi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10674-03.2018.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAGNUN LOPES BARBOSA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20178-71.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERCOMERCIAL MA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Rigobello Wilhelms, Recorrido(s): VANDERLEI CANDATEN, Advogado: Dr. Luiz Ronan Bervig de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000099-62.2018.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAIRTON MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Dra. Taciomara Muniz da Gama, Recorrido(s): POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Lazzareschi Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000192-93.2018.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDY ROBINSON MARIANO ALVES, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Advogado: Dr. Valdinei Garcia, Recorrido(s): TECTOTAL ASSISTÊNCIA E SUPORTE DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico Prado Lopes, Advogado: Dr. André de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000321-26.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. Priscila de Carvalho Santos, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que indeferiu a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000349-26.2018.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILLENA MARIA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Recorrido(s): BISPO & SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA., Advogado: Dr. Cícero Vinícius Retek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da Justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000370-29.2018.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CASSIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CLARO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Dr. Luís Cláudio Pereira dos Santos, Recorrido(s): GARRA RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Ciszewski, Advogado: Dr. José Ruy de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000473-36.2018.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALCLEI DE JESUS, Advogada: Dra. Dayane Garcia, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): J.L MARTINS EMPREITEIRA LTDA - ME, Advogada: Dra. Simone Roseli de Matos Jamberg, Recorrido(s): CYRELA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): PLANO & PLANO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas em relação ao tema "honorários de sucumbência", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000509-79.2018.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIO CESAR DE PADUA ARAÚJO, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Recorrido(s): SAMARA SIQUEIRA BUSSO - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000585-76.2018.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA NEVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola, Recorrido(s): VARANDA PATIO PAULISTA LTDA, Advogado: Dr. José Aristeu Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000594-37.2018.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO MAXIMIANO DO AMOR, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Katia Cristiane Arjona Maciel Ramaciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000737-04.2018.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): TEXTIL IRMAOS KACHANI LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Krasiltchik Olszewer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000751-31.2018.5.02.0204 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLOS CESAR RODRIGUES DE HOLANDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): PORTICO REAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Dra. Helye Nogueira Marçal Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a



fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000756-06.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CELSO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): LSI - LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco, Advogada: Dra. Simone Xavier Lambais, Advogado: Dr. Viviane Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000768-29.2018.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS MORO, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Recorrido(s): FIOTTI COMERCIAL - EIRELI, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000821-06.2018.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGELICA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Deuza Aparecida de Souza Rocha, Recorrido(s): PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Vicente Ataliba Marconi Vieira Criscuolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000826-91.2018.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MARINHO DA VEIGA, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Recorrido(s): SOCIEDADE HIPICA PAULISTA, Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000859-94.2018.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): SHAMOU - ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Elisangela Clemento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000955-66.2018.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Recorrido(s): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): NEXUS MEDICINA OCUPACIONAL, AUDITORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001082-62.2018.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDIANA PEREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Recorrido(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001095-49.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALAIN ENEI SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Recorrido(s): TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Keitti Erna Lee, Advogado: Dr. Alexis Thomaz



Schroeder,, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, LXXIV, da CF e 39 da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência, assim como determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1001128-63.2018.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALECSANDRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001179-03.2018.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ORDALIO CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Aurelio de Moraes Salgado Júnior, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001196-37.2018.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GESSYVALDO JOSÉ BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): NEOFORTHE CONTROL ACCESS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Nunes Curatolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001304-52.2018.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CATIA DA CONCEICAO RODRIGUES, Advogada: Dra. Deuza Aparecida de Souza Rocha, Recorrido(s): ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Débora Dias Pascoal, Recorrido(s): MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001449-04.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIGUEL MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT.", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001453-51.2018.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EVANDRO KOTLINSKI LONGHI ABRAHAO, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Recorrido(s): D M & F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de



sucumbência. **Processo: RR - 1001455-81.2018.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDERALDO BODO, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Recorrido(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001469-59.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISAIAS VIANA DO MONTE NETO, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Baptista dos Santos, Recorrido(s): STEEL ROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Aradi Orsoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001634-58.2018.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRUNO ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elias Bezerra de Melo, Recorrido(s): MABE - MASSAGENS TERAPEUTICAS LTDA, Advogado: Dr. Mikhael Chahine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1002033-28.2018.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANEDINO DE SOUZA FRANCO SILVA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, Recorrido(s): PORTAL DE POA AUTO POSTO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 415-02.2019.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALICE NOGUEIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Advogado: Dr. Luiz José Montenegro Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da compensação da gratificação quebra de caixa com o CTVA, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fls. 1.986/1.987), no aspecto; e conhecer do recurso de revista em relação ao tema do percentual dos honorários advocatícios, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fls. 1.986/1.987), no particular. **Processo: RR - 744-72.2019.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABRICIA GUIMARAES FIGUEIROA LIMA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo José Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 858-47.2019.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REJANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Advogado: Dr. Felipe da Costa Pinto Rodrigues, Recorrido(s): BOMPREGO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10145-67.2019.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): IGOR SABINO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Kelly Rejane Costa Santos, Advogada: Dra. Agnete Campos Pereira, Recorrido(s): ARBOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Joyce Maurícia Guerra,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA, Procurador: Dr. Marcelo Perdigão Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o município reclamado a responder de forma subsidiária pelas verbas trabalhistas reconhecidas na ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas e honorários, na forma estabelecida pelo Juízo de Primeiro Grau. **Processo: RR - 10560-06.2019.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO BALBINO, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Miranda Júnior, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Gavião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese jurídica adotada pelo Tribunal Regional, e determinar-lhe o retorno dos autos para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do réu quanto à data de início do labor em condições insalubres, por se tratar de questão que não se encontra apta a julgamento imediato por esta Corte, nos termos do art. 1.013, § 3.º, do CPC/2015. **Processo: RR - 11144-75.2019.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARIBA, Procurador: Dr. Luciano Duarte Varela, Recorrido(s): ELIZETE RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 20710-44.2019.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICHARD DUARTE MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Recorrido(s): DIWAL SERVICOS COMERCIAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcos Gattass Pessoa Júnior, Recorrido(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 100339-49.2019.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Recorrido(s): SEVERINA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Recorrido(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000110-07.2019.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GABRIEL KEVIN ESTESSE SILVA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Recorrido(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000473-65.2019.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURO OLDAK FERRAZ SANTOS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Recorrido(s): IGESP S.A. CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO INST GASTROENT DE SP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Victor Aragao, Advogado: Dr. Thamires Pandolfi Cappello, Advogado: Dr. Rosemeiri de Fatima Santos, Recorrido(s): HSA DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida IGESP S A CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO INST GASTROENT DE SP. E HSA DIAGNÓSTICOS LTDA.



Processo: RR - 1000481-89.2019.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO EVARISTO LOPES, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Adelia Vieira da Silva Evangelista, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Andréa Cristina da Silva Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogada: Dra. Sandra Barbosa Wada, Advogada: Dra. Karina Faria Bonifácio, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da Justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000527-06.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIO LUIZ LUCAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de sucumbência, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000539-53.2019.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EUSEBIO XIMENES DE ALCANTARA GOMES, Advogado: Dr. João Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): TICANOS RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1000690-37.2019.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JUAN CARLO MOREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Almeida Dammenhain Zanatta, Recorrido(s): BUTIQUE DE CARNES SAO MATHEUS - EIRELI, Advogado: Dr. Paulo da Silva Filho, Recorrido(s): COMERCIO DE CARNES POUSO ALEGRE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001176-78.2019.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 1001547-33.2019.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JONAS DA COSTA, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR -**



1001733-03.2019.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTOVÃO DA GAMA S.A., Advogada: Dra. Mariana de Lima Rocha Golombek, Advogada: Dra. Natalia Kato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 840-42.2020.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Alves, Recorrido(s): SUELEN VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Douglas Willyan Neves Oliveira, Advogado: Dr. Paula Letycia Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrente MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ. **Processo: RR - 10535-78.2020.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDISON LUIZ DE MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Pereira, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 89000-47.1993.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MALAQUIAS TEODORO BELTRAME, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CESMED CENTRO DE SAUDE MEDICO LTDA, Agravado(s): HENI CELMA MEIRA MEDICI, Agravado(s): RODOLPHO MEIRA SOBRINHO, Agravado(s): JOSÉ DJALMA MENDONCA FILHO, Agravado(s): ETELVINA COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38100-87.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Agravado(s): MAURO CÉSAR ROMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogada: Dra. Patricia Geão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121600-58.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Clemente Salomão de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): RICARDO MARTINS MEIXEDO, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Agravado(s): ADHESIT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA, Advogada: Dra. Mônica Batista Bernardes, Agravado(s): CARLITO PAULO SOBRINHO, Agravado(s): OMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84800-75.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO MENDES, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Decio Freire Jacques, Agravado(s): STAR TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s): MARIA MADALENA MENDES, Advogado: Dr. Márcio Melmam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128200-25.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILSON SIMOES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 192800-51.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel



Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): AIRTON PIRES, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Agravado(s): SOMA RJ LOGISTICA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Flavio Almeida de Lima, Advogado: Dr. João Tarcísio Borges Filho, Advogado: Dr. Bruna Santiago Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 201200-25.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): BENEDITO DIMAS FERREIRA ABBoud, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81-49.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): EVA DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 261-50.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): ALVARO MAGALHAES CALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 398-55.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 561-84.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES DE GÁS BESSEGA E MARSON LTDA., Advogado: Dr. Rafael dos Santos e Souza, Agravado(s): FABIANO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2605-32.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): MAURICIO KALINOWSKI, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 463-42.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RUTE DO ROCIO GLOCK MACENO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogado: Dr. Andrei de Oliveira Rech, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 781-51.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEBORA SIQUEIRA CAMPOLINO, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Agravado(s): WADYSON WYNDERSON SILVA LEANDRO E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Evangelista Moreira, Agravado(s): WELLINGTON EVANGELISTA LEANDRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1229-90.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Aparecida M de C Lima, Advogado: Dr. Emília Hamam de Figueiredo, Advogado: Dr. Otavio Vieira Tostes, Agravado(s): IVONE DE CARVALHO PUPPIN E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Ferreira Leite, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho da Silva Fontes, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1515-21.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Agravado(s): LOURIVAL BRUNO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Wolff dos Santos, Advogada: Dra. Deborah Guerreiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1562-62.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): JACIANE DE LIMA SOUZA NERY, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Sequine Di Foggi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4695-07.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): OSMAR LUIZ GADOTTI, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4715-57.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): IZABEL FRANGULLIS BORGES E OUTROS, Advogada: Dra. Fabíola Bitencourt Barg, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Joana Louize Vianna Rodrigues, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 125-59.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da reclamante, para adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista do reclamado; e II) conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, consoante modulação determinada pelo STF, determinar que os créditos decorrentes da condenação sejam calculados com a incidência do IPCA-E da data do débito até a



propositura da ação, acrescidos dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), bem como a taxa SELIC (que engloba correção monetária e juros) após o ajuizamento da ação, considerando-se válidos todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice utilizado.

Processo: Ag-AIRR - 397-93.2013.5.02.0302 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELI YANES ANIBAL, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-RRAg - 1875-33.2013.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Processo: Ag-AIRR - 25441-16.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMAR SERVILLA MARTINEZ, Advogado: Dr. Eduardo Junio Pestana, Advogado: Dr. Osvaldo Pestana, Agravado(s): JOSÉ NATALINO SERVILLA MARTINNES EIRELI, Advogado: Dr. Osvaldo Pestana, Agravado(s): LUCÍLIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 408-89.2014.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 584-22.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Processo: Ag-AIRR - 1195-10.2014.5.10.0104 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEJAIR JOSÉ BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): FABIO DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DO NASCIMENTO - ME, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Processo: Ag-RR - 1297-54.2014.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA JIMOVSKI, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Processo: Ag-AIRR - 1755-61.2014.5.02.0075 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADERALDO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emilio Carlos Silva Pinto, Agravado(s): ANTÔNIO OMILDO CENTURION, Advogado: Dr. Kromell Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 3011-29.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana



Rodrigues da Silva Santos, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): CAMILY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Agravado(s): JOSEANE DAS GRACAS MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Por oportuno, retifique-se a autuação para fazer constar que o processo encontra-se em fase de EXECUÇÃO. **Processo: Ag-AIRR - 10289-82.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSMOB TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Diego Carneiro Teixeira, Agravado(s): EDIRCEU APARECIDO MARCELINO, Advogado: Dr. Fábio da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11891-63.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GOMES BARRETO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Larissa Cláudia Ramos Barata de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20183-44.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA CADOMAR LTDA, Advogado: Dr. Nicola Streliaev Centeno, Advogada: Dra. Suelim Cristiane Jacques Teixeira, Agravado(s): GISLEI MULLER SOARES, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000679-35.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Fernando Bernardes Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. Joao Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): DENIS GARCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002226-06.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): NELSON GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Agravado(s): BRUMA COMÉRCIO; PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DIESEL PESADA LTDA., Advogado: Dr. Murilo Thiago Siqueira, Advogado: Dr. Maraci Jampietro Sciarretta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-51.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BRUNA GRAZIELE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Camila Vieira Guimaraes, Advogado: Dr. José Márcio Dumont, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155-49.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucio Moura Sarno, Advogada: Dra. Daniele Santana da Silva, Agravado(s): RICARDO LIMA MICELI, Advogado: Dr. Stela Maris Siqueira Harres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 364-87.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s):



NUBIA MICAEL DE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Silva de Aquino, Advogado: Dr. Mateus de Azevedo Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 531-76.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ERIVANIA ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Lopes do Rosário Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 814-28.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA DE LATICINIOS BOA ESPERANCA EIRELI, Advogado: Dr. Washington José da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Rodolpho Mascarenhas Guimarães, Agravado(s): ADELIA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Daniel Costa Peixoto, Advogado: Dr. Apanamaran Moreira de Lemos Filho, Advogado: Dr. Cícero Rozemberg de Siqueira Alencar, Agravado(s): INDUSTRIA ALIMENTICIA BOM SABOR LTDA - ME, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO, Agravado(s): MAYSA SOARES DE ARAÚJO PINTO, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS GONÇALVES DE ANDRADE, Agravado(s): ARMINDO NUNES DE SOUZA NETO, Agravado(s): AROLD DE ARAÚJO SOUZA, Agravado(s): TEREZINHA SIQUEIRA DE ANDRADE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 908-55.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FRANCISCO LEANDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2167-95.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M. FOLHA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Souza Coelho, Agravado(s): ORLEANS DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alyne Coelho Oliveira, Advogado: Dr. Fernando César Lima Ferreira de Oliveria, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10249-25.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FABIO CANDIDO, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10414-28.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Agravado(s): ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Advogado: Dr. Leonardo Costa Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10575-09.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): RONALDO RUOTOLO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12123-62.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCELO NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas de Sa Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12790-48.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSENILTON DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): FIVE STARS DE MACAE SERVICOS DE PETROLEO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Advogada: Dra. Cynthia Moreira Sales de Oliviera, Agravado(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Pereira Ventura, Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20701-64.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): SOLANGE RITA BASSANI LORENZINI, Advogada: Dra. Bruna Balestieri Bedin Salvi Ordahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21097-53.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PERIODICAL TIME SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Agravado(s): JULIANE CARNETTE SCHMITZ, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21538-13.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Alisson Tony Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s): MAURICIO PADILHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Pazzet de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 27-64.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): SANDRA LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 58-55.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO REG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS S/C LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Dafna Rodin Cunha, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Vaz Virgulino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDASPP, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-66.2016.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DENIVAL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 554-45.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Agravado(s): KAYO MATHEUS SANTIAGO CARNEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Advogado: Dr. Luiza de Alencar Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 643-39.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Paula Daniella Almeida Castro, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogada: Dra. Dayane Sanara de Matos Lustosa, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Advogado: Dr. Reginaldo de Jesus Santos, Agravado(s): ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1291-11.2016.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): RODRIGO BARROS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Sérvio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, Agravado(s): VIDA ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, Advogado: Dr. Zilan da Costa e Silva Moura, Advogada: Dra. Alice Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1418-12.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO DONATTO, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1439-12.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Pinheiro Castelo Branco Neto, Agravado(s): REINALDO CALIXTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Rosângela Freire de Carvalho Amorim, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1605-09.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): IVANILDE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1938-54.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO BORBA HORTA, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): BRITO E CIA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2701-75.2016.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): INGRID SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frank de Souza Fernandes, Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10321-37.2016.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de EVERTON DANIEL DA SILVA E



OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco, Advogado: Dr. Carlos Renato Rodrigues Sanches, Advogado: Dr. Cássio Henrique Ranalli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Nayara Correia de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10577-48.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARLENE MARIA DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 10591-13.2016.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BROTHERS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): FELIPE VEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Fabricius Batista Bittar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10683-71.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): TAMARA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11172-72.2016.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): BHP ENGENHARIA TERMICA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE POUZO ALEGRE E REGIA, Advogado: Dr. Sílvio Pedro Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE EXTREMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11338-89.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): PATRÍCIA SOARES ANTELO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11343-20.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): JOSEMARA ADALGIZA BRASIL, Advogado: Dr. Victor Ávila Ferreira, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11570-38.2016.5.15.0144 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Advogado: Dr. Leonardo Antônio de Lima Musegante, Agravado(s): DORIVAL FORTES, Advogado: Dr. Cássio Murilo Baptistella, Advogado: Dr. Isidoro Augusto Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11761-82.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA de MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Martins Caparroz Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Assad de Lara, Agravado(s): DAVINCI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Advogado: Dr. David dos Santos Cassoli Filho, Agravado(s): GRAFICA MEYER LTDA, Agravado(s): LÚCIA POVIDAIKO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tommy Farago Andrade Wippel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11990-07.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ALBERTO DEODATO ROMÃO FLORES, Advogado: Dr. Henrique Gigli Torres, Agravado(s): PETROBRAS GAS S/A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rejiani Natacha de Oliveira Benicio, Advogado: Dr. Marco Antônio de Queiroz Torrini, Advogado: Dr. Marta Maria Leite de Castro Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20471-09.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NH IDIOMAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): LILIANE DE LIMA QUIRINO, Advogada: Dra. Fernanda Santana Campanhoni, Agravado(s): IVO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20708-31.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BELMONTE VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Luís Felipe Bica Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo interno do executado para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento. II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 20832-59.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): VIRLEI REIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Raphael Wagner da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21408-74.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogada: Dra. Simone da Silva Domingues, Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Advogada: Dra. Regina Lúcia Furtado, Agravado(s): VERA REGINA SILVA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Goulart dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 25115-58.2016.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAINA VERRONE DE SOUZA, Advogada: Dra. Raíssa Mara Rocha Miranda, Advogado: Dr. Wilson Carlos Marques de Carvalho, Agravado(s): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Boriska Ferreira Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Agravado(s): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Advogado:



Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100564-98.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RENATO MACIEL SALGADO, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Rubia Luana Carvalho Viegas Schmall, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100939-73.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSIMAR JESUS GUIMARAES PEIXOTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): FAZENDA SOBRADINHO, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100995-65.2016.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Dra. Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): LORIEL GANIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 101657-21.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Aline da Silva Pacheco Ferreira, Agravado(s): LUIZ DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102219-92.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFOOD COMERCIO E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Azevedo Ribeiro Schueler, Agravado(s): FABIO PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000395-91.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): DIEGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindomar Francisco dos Santos, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000841-09.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Maria Oliveira Nascimento, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUIZ INÊS PROCÓPIO, Advogado: Dr. Ricardo Maiorga Júnior, Advogada: Dra. Moniky Monteiro de Andrade, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Renato André Munhoz, Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Carlos José das Neves Santos, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001649-86.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002123-95.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Agravado(s): ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): X MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: i) não exercer o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública"; e II - determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 55-95.2017.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): EDINEIDE RIBEIRO SANTANA CASTRO, Advogado: Dr. Icaro Manoel Passos Menezes, Advogado: Dr. Williana Fernanda Cavallari, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 220-12.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSAFÁ JOSÉ ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR - 329-05.2017.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JAIDSON RABELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clênio Denardini Pereira, Agravado(s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda Heloisa Rocha de Andrade, Agravado(s): MF3 COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, Agravado(s): ZILMAR DE ANDRADE JÚNIOR, Agravado(s): BLUMENAU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 391-95.2017.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): GEOVANE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Urquiza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 539-32.2017.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): ANTONIA NAZARE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lígia de Oliveira Polítano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 584-13.2017.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da parte autora, para acrescer os juros na fase extrajudicial, restando mantidos os demais parâmetros de atualização dos créditos trabalhistas fixados na decisão agravada. **Processo: Ag-AIRR - 588-**



34.2017.5.05.0038 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JOILSON DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jussira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 704-72.2017.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATEUS ANTUNES CORDOVA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Advogado: Dr. Sérgio Rogério Furtado Arruda, Agravado(s): VLNET INTERNET COMERCIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 780-04.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COLINHO DE MAE CRECHE E ESCOLA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): MÁRCIO HUMBERTO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Lima da Silva, Advogada: Dra. Juliana Leal Lima, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 806-95.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDIO ARNALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 809-69.2017.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): WALDIR COUTINHO FLORENCIO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 830-32.2017.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Agravado(s): MARIA MIRTIS ARAÚJO, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 853-70.2017.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JEOVALDO CERQUEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Gilson Moreira da Silva, Advogado: Dr. Girlânio Pereira de Souza, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1055-82.2017.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CAINA YURI SANTOS LEAL, Advogada: Dra. Lorena Christina Araújo de Lacerda, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1086-87.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DANIELLE DE PAIVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1137-**



30.2017.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TANIA MARIA FONSECA DE FARIA, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1151-10.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MASTERCORP DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Ari Vendruscolo, Advogado: Dr. Mauricio Obladen Aguir, Agravado(s): VALDIR FERREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1184-76.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): FRANCINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1264-23.2017.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1346-61.2017.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNO MACIEL DE SANTANA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1477-08.2017.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): JAMILE SANTOS BASTOS, Advogada: Dra. Laneyde Sampaio Rodrigues, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1628-11.2017.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): MARYLEE BRITTO GOMES PINTO, Advogado: Dr. Catarina Ney de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1835-30.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Juvenal Alves Costa, Advogado: Dr. Derckian Andrade Santana Santos, Agravado(s): MUNICIPIO DE FATIMA, Advogado: Dr. Breno Henrique Heine Novelli de Oliveira, Advogado: Dr. Helder Silva Dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1842-85.2017.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): RITA DE CASSIA DE QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Rodrigues dos Santos Salazar, Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1966-12.2017.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Dr. Vinicius Medeiros Arena da Costa, Advogada: Dra. Débora Cristina Vieira Pinheiro, Agravado(s): KATIANI MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William Souza da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10202-24.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALLONDA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Moreira Valente, Agravado(s): ROBERTO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Advogada: Dra. Marilda do Carmo Soares Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10476-53.2017.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARTHUR JOHANNES BAUMGARTNER, Advogado: Dr. Amauri Codonho, Agravado(s): HEDER SIMOES, Advogado: Dr. Valdeir Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10527-86.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO JUNIO NABA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Juliana Paula Lopes Dantas, Agravado(s): PRESSERV MANUTENCAO E GERENCIAMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10539-85.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JAKELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Lúcio José da Silva, Agravado(s): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Calaça Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10660-66.2017.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): SIDNEI APARECIDO GARCIA, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10867-85.2017.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Agravado(s): WILLIAM CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Advogada: Dra. Carolina Paula Oliveira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11063-25.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): CICERO ALVES LACERDA, Advogada: Dra. Tatiana Veiga Ozaki, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Manoel Ernesto Benages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11100-72.2017.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO SÉRGIO SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11173-72.2017.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): SILVIA MARA BERTACCO, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Denise Salerno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11246-03.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11441-70.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CHARLES LUIZ VALENTIM VENANCIO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11515-57.2017.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): PAULO CÉSAR ARANTES, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11768-83.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Agravado(s): ELANI DA SILVA CORREA, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12177-50.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGDA CELIA ROSSINI, Advogado: Dr. João César Canpania, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Júlio Caño de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12199-90.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R E C ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Priscila Lopes Moura, Advogado: Dr. Elaine Gomes da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Paiva Bernardes, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hellen Katy Girardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12258-35.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procuradora: Dra. Paula Tatiana Regalo, Procurador: Dr. Caio César de Araújo Melo, Procurador: Dr. Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Agravado(s): RUTE ELISA GIANAZI BENJAMIM, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Advogado: Dr. José Antônio Stecca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12357-78.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE ALVES FIRMINO, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): ADMINISTRADORA E COMERCIAL CENTRO LOGISTICO VIRACOPOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Anali Correa Tchepelentyky, Agravado(s): CONDOMINIO BOUGAINVILLE - FASE I, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12506-65.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): ALESSANDRA DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Luana da Silva Romani, Agravado(s): COMUNIDADE



CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12665-93.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Matheus Baldovinotti, Agravado(s): MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Teixeira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, reconhecendo a transcendência da causa e determinando o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 37 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais previstos na Lei Municipal nº 4.935/2016 e reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, ante a concessão da gratuidade de justiça. **Processo: Ag-AIRR - 20370-40.2017.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): SHIRLEY FONTOURA AROZI, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20507-63.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): MARIA MARGARETE JAQUES E SILVA, Advogada: Dra. Charlene Almeida Correia, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20675-80.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Andréa Bardou Yunes Cardoso, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Advogada: Dra. Marina Borges Teixeira, Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Pinheiro Ivaniski, Advogado: Dr. Felipe Caimi Ribeiro, Agravado(s): SUCESSÃO de DENISE DO NASCIMENTO PIRES, Advogado: Dr. Giancarlo Santos de Freitas, Advogado: Dr. Léo Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20797-43.2017.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): MARILENE VALTRIQUE DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Pappen da Silva, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Josiane Bossardi Pessi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20841-17.2017.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SUSETE DOS SANTOS KOZLOWSKI, Advogada: Dra. Ilani Maria Giovanela Girard, Agravado(s): SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,



Advogado: Dr. Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20868-62.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JAIME DA CUNHA MADRUGA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguércio Paiva, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20868-43.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BERLITZ, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 21239-89.2017.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): RAFAEL FILIPINI CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100219-66.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MLOG S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): FABIO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Carnevale Ignácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100221-77.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALMIR DA ROSA CARDOSO, Advogado: Dr. Servulo Aguiar de Paula Machado, Agravado(s): IB NDT SERVICOS DE INSPECAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Inácio Barbosa do Rosário, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Patricio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100892-47.2017.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CHAVES SANCHES, Advogado: Dr. Fernando Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100986-68.2017.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GREMIO RECREATIVO ESC DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE, Advogado: Dr. Jorge Xavier dos Santos Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Walter Winckelman Prisco Galvao, Advogado: Dr. Vania Prisco Galvao, Advogado: Dr. Felipe Abrates Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101157-69.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): HUMBERTO VIEIRA FELIPE, Advogada: Dra. Cláudia Regina Santos de Mattos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101290-17.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): MARIA SCALIONI GIJSEN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000332-12.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALUJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DIEGO DURVAL CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): METALÚRGICA DE TUBOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): MTP FABRIL TUBOS DE ACO E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): KARMANN GHIA AUTOMÓVEIS, CONJUNTOS E SISTEMAS EIRELI, Advogada: Dra. Mariana Yumi Kinjo, Agravado(s): G BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Agravado(s): ILP PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): VULCAN MATERIAL PLASTICO LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): TRANSAMERICAN INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Agravado(s): NOVA VISAO GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zen Peppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000425-45.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): CONSÓRCIO HFTS JADE - LOTE 3, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001159-03.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 133-28.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS MANHÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Felix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 272-86.2018.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): THAISE VIANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 304-83.2018.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ HUMBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Dantas Nobre, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 396-19.2018.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Tatiana Oliveira Plutarco Fontes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ANTÔNIO FABIO ROGERIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 464-03.2018.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s):



MANUELA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): AVANT SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 513-68.2018.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DELAINE APARECIDA SARMENTO SAVI CALURA E OUTRO, Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Agravado(s): JOSÉ GONSALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Roberto de Abreu, Advogado: Dr. João Guilherme Moreira Carniel, Agravado(s): ARIOSNI IZIDIO COOPER, Agravado(s): JORGE LUIZ COOPER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 594-31.2018.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MGM DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): DEYVID SAMY DA COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Natasha Miranda de Carvalho, Advogado: Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 627-14.2018.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): JANE MARIA MENDES MAIA, Advogado: Dr. José Carlos de Lima, Advogado: Dr. Ranilson Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1095-88.2018.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Dias de Barros e Silva, Agravado(s): GLEYSON DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva de Amorim, Advogado: Dr. Breno Augusto Wanderley de Paiva, Agravado(s): NOVA SEGURANCA CONSERVACAO LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Joquebede Porfírio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1146-19.2018.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS DE FRANCA, Advogado: Dr. Jean Carlo da Silva Cardin, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1211-76.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALTER ROCHA MOREIRA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10005-40.2018.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procuradora: Dra. Paula Tatiana Regalo, Procurador: Dr. Caio César de Araújo Melo, Procurador: Dr. Tiago Aparecido Nardiello Figueira, Agravado(s): JOAO PEREIRA, Advogado: Dr. Edimilson Tomé de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10394-45.2018.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): IARA BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-26.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): VALQUIRIA MARTINS GINGHELESKI DE AMORIM MELO,



Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10953-23.2018.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogada: Dra. Adriana Leticia Saraiva Lamounier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11064-88.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Sandra Martinez Nunes, Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adelmo do Valle Souza Leao, Agravado(s): SILVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fazan Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS CARREGADORES/ARRUMADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E DEPÓSITOS DE LOUVEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE PAULÍNIA E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciana Moraes Oliveira Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11067-18.2018.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Dr. Caio César de Araújo Melo, Agravado(s): IVONE DE FÁTIMA NALIM, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Advogado: Dr. José Antônio Stecca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11186-27.2018.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAZARO ANTÔNIO MORELATO, Advogado: Dr. Narcisa Manzano Strabelli Ambrózio, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Inacio Julio Semedo Neto, Agravado(s): SUPPORT CARGO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11320-40.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): ALINE RENATA PUCCI FRIGI, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11378-58.2018.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA PINHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11699-65.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEREIRA & DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Moreno Progiante, Agravado(s): YNARA RODRIGUES DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Marcel Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11700-69.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): OSMAR OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11833-75.2018.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Agravado(s): LUIZ DONIZETE MEDINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11847-52.2018.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Newton Colenci Júnior, Agravado(s): JULIANO DE JESUS RICARDO, Advogada: Dra. Renata Cristina Macarone Baião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20116-52.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JURACI BIAZUS BORGES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20232-64.2018.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS BITTENCOURT, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Agravado(s): CLINICA ODONTOLOGICA MAXIDENTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduarda Vidal Trindade, Advogado: Dr. Juan Carlos Rios Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Maria das Graças Bittencourt. **Processo: Ag-AIRR - 20447-58.2018.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA GONZATTI - ME, Advogado: Dr. Bruno Fanfa Barroso, Agravado(s): IVANA FERRONATTO, Advogado: Dr. Cassiana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20690-76.2018.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ALEX COUGO MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21284-89.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): DENISE PIRES DA ROSA, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Advogado: Dr. Clecio Meyer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21293-15.2018.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Leonardo Lima Marques, Advogada: Dra. Kelly Santos Carvalho, Advogado: Dr. Andréa de Nes, Advogado: Dr. Cláudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): LUIZ DEMETRIO CLEMENTE PINTO, Advogado: Dr. Luís Fernando C. Albino, Advogado: Dr.



Jefferson dos Santos, Advogado: Dr. Maxswel Sant Anna Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100193-42.2018.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA MESSIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Anna de Fátima Marques Vicente Gomes Correa, Advogada: Dra. Ana Lídia Andrade David, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100594-15.2018.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEPETIBA CARGO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Advogado: Dr. Francisco Otávio de Sousa Mendonça, Agravado(s): SILVANA BRITO LUZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Caio César Esteves da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Saboia Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100976-59.2018.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSURB S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): FRANKLIN NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Corrêa de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000158-88.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESSAROLO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Ana Paula de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Greicius Machado, Agravado(s): RUBENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lincoln Queiroz, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000426-34.2018.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): UEVERSON SILVA MAIA, Advogada: Dra. Natiele Cristina Vicente Santos Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1001600-24.2018.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, Agravado(s): ELIANA FAZZINI, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Advogado: Dr. Wilton Assis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 96-93.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Dayane Cardoso Marques, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Vera Gessy Ferreira Faria, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100-49.2019.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA DAMIAN EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): DANIEL DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Diego Pacheco Valentin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 295-67.2019.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR -**



304-10.2019.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SMX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Renato Rodrigues Sanches, Advogado: Dr. Cássio Henrique Ranalli, Agravado(s): PLINIO ANDRADE ALCANTARA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Advogado: Dr. Lucas Augusto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 338-20.2019.5.13.0034 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ULISSES DE SA BARRETO GONÇALVES, Advogado: Dr. Matheus MACêdo Góes, Advogado: Dr. Tarley Gonçalves Braga, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Advogado: Dr. Elielson Albuquerque Araújo, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 356-91.2019.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 362-91.2019.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): DEBORA NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 438-57.2019.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA ., Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Agravado(s): GILMAR CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Taciana Darc Alves Bezerra da Fonseca, Advogada: Dra. Karla Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 472-82.2019.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SECAMAQ CALDEIRAS EIRELI, Advogado: Dr. Nicácio Gonçalves Filho, Agravado(s): ORLEI MARSCZAKOWSKI, Advogada: Dra. Keith Harue Drage Silvestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 498-74.2019.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): GENILDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Advogado: Dr. Flávio Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 555-78.2019.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): ROSI MARY DE SOUZA FRANCO, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 759-74.2019.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): B S BERTUZZI E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristine de Matos Rolim, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Agravado(s): ELENICE SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Herbster da Silva Paula, Advogada: Dra. Dariana Cruz de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 777-22.2019.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta



Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANA CARLA ROCHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Joao Reinaldo Prota Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 879-20.2019.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): CLÁUDIO ROGERIO GUSMAO POTTES, Advogada: Dra. Hadhely Chaves Maia Couto, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 957-91.2019.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): MARISTELA DIAS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Machado, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Goes Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1031-13.2019.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sarda, Agravado(s): MÁRCIA BABLIVE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Ferrarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procurador: Dr. Patrick Sena Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1067-81.2019.5.22.0006 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ANGELA MERICE AZEVEDO SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1546-83.2019.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): RIVELINO DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10011-34.2019.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Priscila de Souza e Jorge Leite, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10241-28.2019.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Agravado(s): VAGNER JOSÉ FREIRE, Advogado: Dr. David Jonas Silva da Costa, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Agravado(s): J. FONSECA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Advogada: Dra. Ana Margarida Carnevale Maues da Silva, Agravado(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Agravado(s): SUPERMERCADOS CAETANO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Russo Júnior, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): SANTORO CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): BRES VIRACOPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10250-37.2019.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): VANDERLEA DE FARIAS VICENTE, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): PRODUSERV



SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10330-83.2019.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VILSON VIEIRA RAMOS, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Advogado: Dr. Claudete Júlia da S.Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa da Silva Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristina Buchignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10407-38.2019.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Agravado(s): RITA DE CASSIA DE JESUS NETO, Advogado: Dr. Amaro Bossi Queiroz, Advogada: Dra. Elaine Carvalho Alonso de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10422-51.2019.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): ADENIS FREITAS PERES, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10428-58.2019.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10551-16.2019.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Procuradora: Dra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, Agravado(s): DANIEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10843-40.2019.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): TATIANA LIMA DE MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10913-47.2019.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LUCIANO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10939-34.2019.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): GABRIEL LAUAD BARBOSA MAIA, Advogado: Dr. Jonas Francelino Batista, Advogado: Dr. Rogerio Zeidan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10962-96.2019.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ODETE APARECIDA PINTO FUKUMITSU, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11034-15.2019.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de



Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ALEX KLAUBER PIRES, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cláudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11274-35.2019.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): JAIR DE JESUS PEREIRA TANGERINO, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11335-72.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Agravado(s): JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11373-20.2019.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NKG STOCKLER LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Squilace Bertuchi, Agravado(s): JULIANA FELICIANO DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Agravado(s): ARMAZENS GERAIS ROSSIGNOLLI LTDA, Advogado: Dr. Lucas Neppi Fornazero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11397-96.2019.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JULIANE VILANI MARQUES JIANELI, Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11470-11.2019.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA PRIMO, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, Agravado(s): POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11508-92.2019.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procuradora: Dra. Flávia Alberta Gaiotto Melare, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CAVALLINI, Advogado: Dr. Nathália Romani Colliaso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20066-90.2019.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): ELISABETH JUSTINA CARBONERA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Donin, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20102-58.2019.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): RAUL FERNANDO DRESCH, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20124-26.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Agravado(s): MARCELO DIAS FREITAS, Advogado:



Dr. Leo Souto Neumann, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20541-39.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): NELSON EDUARDO DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21022-48.2019.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZA RUSCHEL PITREZ, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24473-24.2019.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): WESLEY ALVES GOUVEIA, Advogado: Dr. Alex Ceolin Antônio, Advogado: Dr. Dalgomir Buraqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100162-34.2019.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ARY PEREIRA GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100517-19.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GILSON LEITE CARVALHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Charles Vandré Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo do reclamante quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita. Requisito Para A Concessão. Honorários Sucumbenciais", por possível contrariedade à Súmula 463, I, do TST, para, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade a Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Aplica-se, com relação aos honorários advocatícios, o disposto no art. 98, §3º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100681-68.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS CEZAR DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100819-85.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERALDO FERREIRA PINTO, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101096-94.2019.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO



LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): RAFAEL MANIERO FONTES, Advogado: Dr. Carolina Candido Monteiro Siqueira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000299-82.2019.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Figueira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000359-84.2019.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ISRAELITA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - CIAM, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Elaine da Conceição Santos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000472-55.2019.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAYTON INDUSTRIAL SA, Advogado: Dr. Sérgio Soeiro da Silva, Agravado(s): EDVALDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guedes de Brito, Advogada: Dra. Beatriz Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-20.2019.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Viviane Lourenco Caetani, Advogada: Dra. Janaina Letícia Ghiraldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000788-68.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Cláudia Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Agravado(s): EDMAURO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001404-91.2019.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. M EUROFLEX COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Dra. Kátia Navarro Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s): EMERSON SOUZA TRINDADE, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Advogado: Dr. Igor Girodo Zemczak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48-44.2020.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): FERNANDA DAS NEVES SANTANA, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): VIX SERVICOS - ES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63-29.2020.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): ARION BOMFIM SCHNEIDER, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 420-52.2020.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): DIEGO ROBERTO CASSIANO,



Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 450-61.2020.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA ROSA, Advogado: Dr. Simone Isabel Bonk Busnello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 478-67.2020.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATU PHARMU'S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - EIRELI, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): PATRICIA DA COSTA TRINDADE BATISTA, Advogada: Dra. Jéssica Wiedtheuper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante NATU PHARMU'S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - EIRELI. **Processo: Ag-AIRR - 484-53.2020.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES BOMFIM, Advogado: Dr. Renilson da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 667-47.2020.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Agravado(s): MÁRCIO CASTILHO PEREIRA, Advogado: Dr. Aline Cristina Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 752-44.2020.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSNEI LEMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Barbara Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-11.2020.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10084-26.2020.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SÉRGIO FRANCISCO NAZARE, Advogado: Dr. Daniel Antonacci Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Moises Diniz, Advogado: Dr. Leandra Conceição Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10124-20.2020.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUILHERME MACHADO CHAVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glacus Bedeschi da Silveira e Silva, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10128-97.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): ROZELI DE FATIMA MENDES, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10187-16.2020.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO ARAXA VINTE E SEIS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Felipe Matias, Advogado: Dr. João Filipe



Gomes Pinto, Agravado(s): DAVI SANDER SILVA, Advogado: Dr. Maicon Flávio dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10241-67.2020.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): SILVANO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Agaipito Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10353-66.2020.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADAO APARECIDO AMADOR, Advogado: Dr. Luís Otavio Piacentin Ferraz de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Dr. Silmara Aparecida Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10557-80.2020.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): WILLYAM MATIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruna Ferreira Cruvinel, Advogado: Dr. Jaite Correa Nobre Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11135-41.2020.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIVALDA DE ALENCAR SOUSA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. George Burlamaque Rodrigues, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11681-82.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): MAYARA REGINA ALSARO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20198-05.2020.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JENIFER NATACHA FERRO, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20323-67.2020.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ELORACI KENER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20398-07.2020.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPLOYER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, Agravado(s): ISIS CAROLINE RODRIGUES PIRES, Advogada: Dra. Jamila Ariane Ferreira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20443-66.2020.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Advogada: Dra. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): EDITH THEREZINHA TONIOLO BRASL, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24222-**



54.2020.5.24.0061 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LATASA MS RECICLAGEM LTDA, Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): ANDERSON ANDRADE FARIA, Advogado: Dr. Mabel Grande Martins Ferreira Facin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62-90.2021.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ROGIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10182-09.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - IPMMI, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIANE MENDONÇA, Advogado: Dr. Célio Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10541-19.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FÁBIO JOSÉ JUSTINO HONÓRIO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ICE INFRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "Litispêndência. Coisa Julgada. Ação Individual. Ação Coletiva. Inexistência", por violação ao artigo 104 do Código de Defesa do Consumidor e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, afastar a litispêndência alegada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga na análise das demais matérias suscitadas nos recursos ordinários das reclamadas e no recurso ordinário adesivo do reclamante, se for o caso. Prejudicada a análise dos agravos de instrumento em recursos de revista das reclamadas e do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 935-22.2018.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDINEI CRUZ, Advogada: Dra. Lurdes Ruchinski Limas, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPLETA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: ARR - 1000106-89.2018.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZETE DA SILVA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Advogada: Dra. Lucina Zanotti Piassi, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Alves Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: ARR - 1000533-70.2018.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO CARLOS AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo de Oliveira Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade:



a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 209900-76.2000.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AQUARIOS EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Embargado(a): RONALD VEIGA FERNANDES MEDEIROS, Advogado: Dr. Pedro Jackson Melo Colares, Advogado: Dr. Bruno Jessen Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 79100-24.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ELIANA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 93900-79.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Embargado(a): MARILENE DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Ney Eduardo Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9900-08.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Cristiano de Souza Fraga, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 17500-04.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FABRÍCIO ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): PEDRO GARSCHAGEN FILHO, Advogado: Dr. Simão Perpétuo de Castro Pires, Embargado(a): PLC SERVIÇOS LTDA. - ME, Embargado(a): PROTECTION SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Embargado(a): JESUS GUARNIERI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1333-20.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de OSMAR PEDRO MARCONDES VARGAS, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração somente para esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RRAg - 682-34.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Embargado(a): SABINO MEIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 1269-54.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DIVA CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto



Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos sucessivos em face da primeira reclamada (empregadora), como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 519-61.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉA DE LIMA MAISNER, Advogada: Dra. Andréa de Lima Maisner, Embargado(a): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Embargado(a): ALMIRO DOS SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Andréa de Lima Maisner, Embargado(a): SANTA NOEMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 694-64.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO SAFRA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): WALTER FRANCISCO DITTRICH, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 73-68.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Embargado(a): VALDENEI DUARTE, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1173-12.2014.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): RAFAELA MARQUES SANTANA, Advogado: Dr. Silvino de Alencar Barros, Embargado(a): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão no que se refere à análise da transcendência do tema, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000316-98.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): ARPHIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Rodrigues de Novais, Embargante(s) e Embargado(s): J.R.P. - PARTICIPAÇÃO & ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Rodrigues de Novais, Embargado(a): LUIZ CARLOS BARRETTO PRADA, Advogado: Dr. Jair Donizete dos Santos, Embargado(a): EMPARSANCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gisele Christina de Oliveira Affonso, Advogado: Dr. Osmem Chaaban Tinani, Advogado: Dr. Eduardo Martins Thuler, Advogada: Dra. Sarah Dell'Aquila Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 716-97.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BONATTO E BONATTO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Embargado(a): HELOISA DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 882-14.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Advogado: Dr. Eliete Coradini Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Dulcelange Azeredo da Silva, Embargado(a): VALDECIR DEFENDENTE, Advogado: Dr. Savio Gracelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos necessários, sem modificação da decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1124-49.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Simone Coelho Marinho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Embargado(a): JAIRIVAN DE SANTANA RABELO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Embargado(a): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Embargado(a): LUPATECH - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 10701-36.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Embargado(a): SONIA REGINA FURLAN, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11580-98.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EVERSON LUÍS TACO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 20926-96.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Juliana Renata Dalsotto, Embargado(a): MONICA DANNA, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100024-60.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Embargante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Embargado(a) e Agravante: ERIVELTON LUCCIN, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamado; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1798-67.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): WASTER SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Simões da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1863-47.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel da Silva Mourão, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Embargado(a): M BRAS CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100226-78.2016.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr.



Bruno Ibrahim Traballi, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: i) rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante; e ii) sanar erro material, para que, na parte dispositiva do acórdão embargado, onde está escrito "(.) declaração de licitude da terceirização havida", leia-se "(.) declaração de ilicitude da terceirização havida". **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 100818-03.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LOCATIVA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Evangelista, Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Embargado(a): CESAR AUGUSTO FERNANDES MOREIRA, Advogada: Dra. Cleideana de Paula, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101600-70.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogada: Dra. Juliana Livia Antunes da Rocha, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Embargado(a): ANA PAULA SIMOES TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Mello do Patrocínio, Embargado(a): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102110-78.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): DANIELLA ALVES PREVITALI GERALDO, Advogada: Dra. Raquel Cabral Frias, Embargado(a): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 1000981-90.2016.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: GLEDSON CRISTIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para corrigir erro material, para que conste "II - AGRAVO DO RECLAMANTE", no acórdão que julgou o agravo do reclamante, no corpo da decisão de Seq. 21, Cód. 692, página 21, e prestar esclarecimentos sobre a decisão que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral. **Processo: ED-AIRR - 1001602-60.2016.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ELIZABETH VILAS BOAS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): MASSA FALIDA de HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45-06.2017.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Renata Fernandes Teixeira, Embargado(a): MARCOS PAULO MACHADO BASTOS, Advogado: Dr. Douglas Ribeiro Mota Freitas, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 643-95.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Marianne Pereira Rosa,



Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Embargado(a): DAIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Embargado(a): NOVA ESPERANÇA CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio José da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 806-32.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Embargado(a): JOCIANE GASPARIN REDLEVINSKI, Advogado: Dr. Ligia Franco de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 941-12.2017.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Giselle Dausen Capela, Advogada: Dra. Mariana Thaís Moura Bleichuwel, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Advogada: Dra. Eunice Ione Braghirolli, Embargado(a): ELAINE MARIA TONET SCHOLTZ, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1075-29.2017.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Embargado(a): GABRIEL DE OLIVEIRA FROIS, Advogado: Dr. Jairo Rodrigues Bijos, Advogado: Dr. Virgílio Rodrigues Bijos Moraes, Embargado(a): VEND CAR VEICULOS LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Cruz Vidigal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4684-90.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDINEUZA MARTINS DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Embargado(a): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11493-53.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. André Ricardo Plácido Cintra, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes, Advogada: Dra. Fabiana Gomes Pinheiro Alves, Embargado(a): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Guilherme Sousa Bernardes, Advogado: Dr. Lorena Alves dos Santos, Embargado(a): ROMENIA RAMOS, Advogado: Dr. Cesar José Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12970-17.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: R 2 A DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Embargado(a): CELI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Ruback Alves Faria, Embargado(a): BMG AUTOPECAS DO VALE EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102050-09.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Embargado(a): MAURICIO DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Helen Cristiane Caldeira, Embargado(a): TRANSOCEAN SERVICOS PETROLIFEROS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1001491-60.2017.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Emmanuel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Vitor Ângelo Gonzalez Barusso, Embargado(a): JOAO BALOG, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Advogada: Dra. Mara Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 639-32.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Embargado(a): EDJAILSON JORGE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Lêdjane dos Santos Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 853-42.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS EDMILSON BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Allan Marcelo Serrão Braule Pinto, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10420-34.2018.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: SEVERINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson Moraes de Oliveira, Embargado(a): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Deborah de Vasconcellos Martins Diniz, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogada: Dra. Juliana Ribeiro Narcizo, Advogado: Dr. Vinicius Vicente Sandaniel da Silveira Hentz, Embargado(a): A M DA SILVA SOARES TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Mário André Izepe, Advogado: Dr. Alessandra de Cassia Olabarse, Embargado(a): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11070-69.2018.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: AMARILDO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Embargado(a): SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Jaqueline de Fátima Barreto Dale Luque, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20109-10.2018.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Josué Stelko, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100383-32.2018.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: DENISE MARTA DOS SANTOS MEYNIEL, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Embargado(a): ETS EMPRESA TÉCNICA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Carlos de Menezes Guimarães, Advogado: Dr. Rafael Luís Fernandes, Embargado(a): JP PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Margareth de Moura Elias, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel dos Santos, Advogado: Dr. Octaciano Ferreira Silva, Embargado(a): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Luciane Figueiredo Rodrigues, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1000064-08.2018.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: EXTRA CONSULT - CONSULTORIA E TRABALHO TERCEIRIZADO LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Sant'Anna Quintanilha, Embargado(a): MARCOS DJALMA ZANARDO, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho



Bottallo, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000607-25.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO BEZERRA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Embargado(a): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU, Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67-67.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RUBENS MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 196-90.2019.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogada: Dra. Sâmia Leandra Costa Castro, Embargado(a): ELISVALDO CASUSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 379-43.2019.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): EDSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Keylla Lopes Santos, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Marcelino de Albuquerque, Embargado(a): I.V. COMUNICACAO, CULTURA E ARTES EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Mione de Fátima Varejão Cortizo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, somente para esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 524-51.2019.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DOMINGOS RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. Sâmea Picanço Oliveira, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 736-11.2019.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Embargado(a): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luana Siqueira Soares, Advogado: Dr. Osmar Araújo Soares, Embargado(a): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10712-12.2019.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PEDRO ANDRIANI SOUZA e OUTRO (REPRESENTADOS PELA GENITORA JACQUELINE LEMES ANDRIANI), Advogada: Dra. Fernanda Mara Geron David, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Embargado(a): FLAVIA MEDEIROS NOBREGA - ME, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000289-45.2019.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): TAISA ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jairo de Paula Ferreira Júnior, Embargado(a): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 755-50.2020.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APREND.INDUSTRIAL-DEP.REG.EM



PERNAMBUCO- SENAI/DR/PE, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Advogado: Dr. Eduarda de Melo Pereira, Advogada: Dra. Maria Luiza Oliveira Calado, Embargado(a): FABIO CORREIA XIMENES, Advogado: Dr. Ozano Augustinho da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 10138-76.2020.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Embargado(a): DALMER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Embargado(a): SVS SISTEMA DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000779-71.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): ROBSON GOMES NAZARE, Advogado: Dr. Gustavo Ciuffi, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RRAG - 10-77.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E REFEIÇÕES CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Tarcisio Casa Nova Selbach, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JOINVILLE E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): RAPHAEL GALVANI, Advogado: Dr. Raphael Galvani, Agravado(s) e Recorrido(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogada: Dra. Jolésia Patrício Duarte, Advogada: Dra. Giuselene Bonet Zomer Pabst, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do sindicato autor Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas dos Estados do RS E SC. (Sierc). e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer dos agravos de instrumento dos sindicatos autores Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas e Refeições Convênio do Estado de Santa Catarina (Sinterc-SC) e Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas dos Estados do RS E SC (Sierc) e, no mérito, negar-lhes provimento; c) não conhecer dos recursos de revista dos réus - Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadora de Serviços e Asseio e Conservação de Joinville -Sindasc; Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras em Serviços de Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - Sindlimp; Sindicato Empregados Empresas Prest Serv Asseio Conserv de Lages e Região de Lages; Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços Asseio e Conservação de Jaraguá do Sul e Região; Sindicato dos Empregados de Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação de Blumenau e Região; Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Estado de SC; Sind das Empr de Asseio Cons e Serv Tercer do Est SC -, e do advogado Raphael Galvani. Custas inalteradas. **Processo: RRAG - 10494-76.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s) e Recorrido(s): EZEQUIEL DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20540-48.2016.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCAS KRAUSE ROSADO, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: RRAg - 1000520-32.2016.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KETLIN MONIQUE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s) e Recorrido(s): AFB CLINICA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Hugo Conceição Coutinho, Agravado(s) e Recorrido(s): ODONTOCOMPANY FRANCHISING LTDA, Advogado: Dr. Thales Maranesi do Nascimento, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RRAg - 535-34.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo Fernando Guimarães Monteiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento parcial apenas em relação ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Cômputo das horas in itinere e das horas noturnas na jornada. Descumprimento da norma coletiva. Prestação de serviços além da oitava hora diária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 10890-07.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DULCINI S/A, Advogado: Dr. Alexandre Prandini Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues Rodrigues, Agravado(s): VIVIAN CRISTINA TRAVAGLINI ESTEVES LEIVA, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Advogado: Dr. Luís Fernando Severino, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s) e Recorrido(s): D.Z. S.A. - ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Filet Montebello, Advogado: Dr. Juliana Pagotto Re, Agravado(s) e Recorrido(s): PROLEIT AUTOMAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): TRIGEST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s) e Recorrido(s): DMCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO OMETTO AGRÍCOLA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Karen Badaro Viero, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO GIANNETTI DEDINI OMETTO, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO OMETTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 100517-96.2017.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DAYANA BOTELHO DE PINHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNUM TOUR



E EVENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RRAg - 100602-98.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDSON LUIZ DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): FREDERICO DE CARVALHO ALVES GRAFICA - ME, Advogada: Dra. Sílvia Helena Alves Delgado de Ávila, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000373-02.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVID FERNANDES DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s) e Recorrido(s): EDITORA TOP SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mario Ricardo Branco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) rejeitar a preliminar de aplicabilidade da TR como índice de correção monetária formulada pelo reclamante; e c) conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 1000586-49.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA GONÇALVES COLLETES, Advogada: Dra. Fernanda Franzini Codarin Pereira Barretto, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante ao tema correlato às horas extras, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT, por violação do referido comando consolidado, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de horas extras alusivas ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT nos dias em que a reclamante teve a jornada prorrogada em face de labor extraordinário. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1001782-30.2017.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ISABEL MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RRAg - 1000438-38.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP E OUTRO, Advogado: Dr. Demetrius Abrao Bigaran, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA CANDIDA GONÇALVES GARCIA, Advogada: Dra. Eliane Debien Arizio, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso adesivo interposto pelos reclamados, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RRAg - 1000486-19.2018.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGNER NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas



Rodrigues de Oliveira Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 1000559-41.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXSANDER RODRIGUES CAETANO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Andreia Dolacio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogado: Dr. Rosângela Cardoso e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Rogério da Costa Strutz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1000930-55.2018.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KAIANE DUARTE CEREZER, Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Luiz Mário Pereira Souza Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Dagoberto Gomes de Moura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1001480-58.2018.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIVRARIA CULTURA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s) e Recorrido(s): 3H PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Grupo econômico. Não configuração", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade imputada à recorrente, Livraria Cultura Ltda. (em Recuperação Judicial), excluindo-a do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema relativo ao índice de correção monetária, bem assim das matérias veiculadas no agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1001933-98.2018.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 844-27.2019.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON DE MOURA LINS, Advogado: Dr. Thiago Guimarães Pereira, Advogada: Dra. Ana Carolina Bettini de Albuquerque Lima, Advogado: Dr. Marla Isabele Ponte, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100696-38.2019.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Barcellos Freitas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000506-53.2019.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARLOS PEREIRA DE MENDONCA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Icomon Tecnologia Ltda., e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, julgá-lo prejudicado, quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária", em face do que ficou decidido na análise do agravo de instrumento em recurso de revista da primeira reclamada, Icomon Tecnologia Ltda. **Processo: RR - 220-05.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrente(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Recorrido(s): FERNANDA SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Laborh Serviços Empresariais LTDA; e II) conhecer do recurso de revista da Claro S.A., por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão a quo, reconhecer a licitude da terceirização e julgar improcedentes os pedidos. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, das quais fica isenta, em razão da gratuidade judiciária que lhe foi deferida. **Processo: RR - 1000471-91.2018.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Honorários de sucumbência. Beneficiário da justiça gratuita. Inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT.", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RRAg - 1000966-09.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Adriano Jalongo Rodrigues, patrono da parte CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAG-AIRR - 1001160-45.2017.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ERROL MARITAN CABRAL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Crystina Melo Marques de Araújo, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 408-36.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): SHIRLEY DE ALMEIDA BERNI, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 10777-93.2019.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JONATAS MARLON GOMES SANTANA, Advogado: Dr. Wellisson Amaral e Silva, Advogado: Dr. Joaquim Candido dos Santos Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Silva de Queiroz, Advogada: Dra. Bruna Macedo de Araújo Silva, Advogado: Dr. Elise de Sa Machado, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alexandre Brandao Vasconcellos, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogado: Dr. Jaqueline Ludovico Nogueira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 184600-71.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MYRNA DE ALMEIDA ZAN PRESTES, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10756-27.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JHONATAS FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. José Igor Veloso Nobre, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1162-13.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): DARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Knob, Advogado: Dr. Paulo Cesar Horochoski, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 1000840-02.2019.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA DE CAMARGO BITTENCOURT RITO, Advogado: Dr. Caroline de Jesus Alves, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindomar Melvino dos Santos, Agravado(s): INVICTA COMERCIO DE CARNES - EIRELI - EPP, Agravado(s): ARI DE MOURA RODRIGUES, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de acordo. **Processo: ED-RR - 272-40.2019.5.13.0034 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES DE ENTREGAS DO ESTADO DA PARAÍBA- SINDMAE/PB, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado,



Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-RR - 1651-96.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Jefferson Santos Lopes, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10770-40.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MAURO LINARES DE GODOY, Advogado: Dr. Eliane Makhoul, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RRag - 563-11.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN JOSÉ DA MOTA CALDAS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres falou pela parte ALLAN JOSÉ DA MOTA CALDAS. **Processo: RR - 1095-49.2018.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para analisar do mérito do recurso de revista como entender de direito. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO CITIBANK S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 12022-74.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Tomas Braga Parrot, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Advogado: Dr. Sebastiao Aparecido Rossini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 10841-66.2020.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): VALENTINO LURAGHI, Advogado: Dr. Vaulda



Gomes de Aguiar, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Custas inalteradas. Observação: O Dr. Fabrício Trindade, patrono da parte FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1046-70.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): WELLINGTON JORGE PURIFICACAO TRZASKACZ, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Júnior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roberta Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Programa de Demissão Voluntária. Adesão. Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a adesão do reclamante ao PIDV não implica quitação ampla e irrestrita do extinto contrato de trabalho, por inexistir norma coletiva nesse sentido, restringindo a quitação às parcelas expressamente consignadas no recibo, e determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, conforme entender de direito. Observação: O Dr. Adriano Leite Palmeira, patrono da parte WELLINGTON JORGE PURIFICACAO TRZASKACZ, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 455-77.2020.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOCEANE VARELLA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Advogada: Dra. Katyucia Secchi, Recorrido(s): DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, Advogado: Dr. Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Advogado: Dr. Adroaldo Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória e condenar a reclamada ao pagamento a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, a contar da dispensa até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos do item II da Súmula nº 244/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Reformada a decisão recorrida, impõe-se a inversão do ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais e aos honorários de sucumbência (sentença - fl. 119), que ficam a cargo da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, ora arbitrado. Quanto à correção monetária, fixo os índices nos termos do que decidiu o Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade, no julgamento das ADIs nos 5857 e 6021, ou seja, aplica-se o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Dr. Ivânio Gabriel Cevey, patrono da parte JOCEANE VARELLA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1000732-54.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogada: Dra. Nice Barros Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD/SP, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Advogada: Dra. Maria das Graças Almeida Pamplona, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Advogada: Dra. Valéria Cristianne



Kunihoshi Mariano, Advogada: Dra. Ana Paula Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Márcio Limberger, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento; e b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a determinação ao Serpro de manutenção do fornecimento de transporte fretado gratuito aos substituídos ou mediante atendimento das linhas constantes da lista e da multa nela mencionadas e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação civil pública. Custas em reversão pelo Sindicato reclamante. Observação: O Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, patrono da parte SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 533-36.2019.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA DE FATIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: O Dr. Eduardo Mendes Sá falou pela parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **Processo: RRAg - 21160-17.2016.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON LUCIO DE ALMADA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação: A Dra. Raquel Cristina Rieger falou pela parte NELSON LUCIO DE ALMADA. **Processo: RRAg - 624-18.2019.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARIA DAS GRAÇAS PORTELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "auxílio-alimentação/extensão aos aposentados/norma coletiva/termo de relação contratual atípica/condição individual do contrato de trabalho de todos os empregados da TELEPAR admitidos até 31/12/1982" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da reclamada. Observação: A Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da parte MARIA DAS GRAÇAS PORTELA DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1514-17.2018.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Lima Quintas, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie a pretensão de horas extras e reflexos deduzida no recurso ordinário do sindicato, como entender de direito. Observação: O Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca falou pela parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Processo: RR - 1000604-61.2018.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MATHEUS BERTELLI CAPELETTI, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. Observação: O Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte MATHEUS BERTELLI CAPELETTI, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 984-23.2017.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRAB. DA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO E SIM. DO EST. DO AMAPA-SINTECT/AP, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o processamento do recurso de revista apenas em relação ao tema "Ação de cumprimento. Supressão de postos de vigilância das agências dos correios. Desrespeito a norma coletiva" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1242-28.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Frederico João Massignan Filho, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10422-79.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS ROBERTO PILOTTO, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que não conheceu do recurso de revista. Observação: A Dra. Patricia Pagni Correa, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1585-48.2017.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SELMA RODRIGUES BORBA E OUTROS, Advogado: Dr. Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Castro Borba, Embargado(a): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: O Dr. Eduardo Rodrigues de Castro Borba, patrono da parte SELMA RODRIGUES BORBA E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal, quanto à transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 520-**



57.2017.5.20.0009 da 20a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, Advogado: Dr. José Gabriel Macêdo Beltrão Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): PABLO MICHEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo do SEAC; II) por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo do BANESE quanto ao tema "Grupo Econômico"; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do BANESE por possível violação do art. 2º, § 2º, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação 1: O Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, patrono da parte SEAC - SERGIPE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. Fabrício Trindade, patrono da parte PABLO MICHEL SILVA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21031-79.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE SARRASO PUREZA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte VIVIANE SARRASO PUREZA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1026-49.2015.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALINE LUIZA SANTOS PEDROSA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte C&A MODAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 403-89.2019.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO PIANTINO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Santos Calegari, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: O Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, patrono da parte MÁRCIO PIANTINO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-ARR - 20302-27.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CARLOS ROBERTO MACHADO LA ROCCA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: O Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte BANCO FIBRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 188-16.2019.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TAINAN LIMA BUENO, Advogado: Dr. Walter Alves França, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte B.B.S., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 1227-25.2017.5.09.0011**



da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA HELOISA SEDREZ BARBOSA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): BRUNO EDUARDO BUBA, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Observação: O Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 285-62.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS AUGUSTO NUNES COSTA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Goes Teles Zaluski, Advogado: Dr. Alexandre Franco, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

Observação: O Dr. Ivan Luiz Bastos, patrono da parte ESPÓLIO de CARLOS AUGUSTO NUNES COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000898-04.2017.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERG-MOBIL FABRICACAO DE MAQUINAS PARA INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): IDETE DE FATIMA MEZADRI, Advogado: Dr. Alceu Frontoroli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: O Dr. Daniel Diniz Machado, patrono da parte ERG-MOBIL FABRICACAO DE MAQUINAS PARA INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTROS, esteve presente à sessão.

Processo: Ag-AIRR - 499-03.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BOSCO PAIXÃO SANTOS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Nayca Negreiros Ferreira, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Desireé Marques Sobral Silvestre, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Adriene Silveira Hassen, patrona da parte JOÃO BOSCO PAIXÃO SANTOS, esteve presente à sessão.

Processo: AIRR - 522-31.2018.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): AFONSO MARTINS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): DSP - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, patrono da parte AFONSO MARTINS ALVES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão.

Processo: AIRR - 315-48.2019.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): LORIVAL TEIXEIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso, Advogado: Dr. Nelson Domingues da Costa Filho, Advogada: Dra. Paula Quinteiro Felix Sabino, Agravado(s): GM COSTA TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Caires dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Luciene Fabíola Martins, patrona da parte CROWN EMBALAGENS METÁLICAS DA AMAZÔNIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1232-**



41.2017.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Embargado(a): EDEMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Alves Rayzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Sérgio Alves Rayzel, patrono da parte EDEMIR DE OLIVEIRA RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000611-10.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Cardoso Franco Guimaraes, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes de Mello, Advogado: Dr. Esther Duarte Detilio, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Advogado: Dr. Gabriela Oliveira Chikitani, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Advogada: Dra. Maria de Fátima Conceição Cunha, Agravado(s): BOSISIO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Vitor Carrara Pironnet, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Elisângela dos Santos Gomes Costa, patrona da parte B.S.(S., esteve presente à sessão. **Processo: ED-ED-AIRR - 71-31.2017.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Embargado(a): JOEDSON BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Freire Magalhães Santos, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Embargado(a): BRASFORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, por protelatórios os embargos. Observação: A Dra. Akiko Ribeiro, patrono da parte JOEDSON BRAGA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1563-25.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Hilário Valentim, Procurador: Dr. Ana Lúcia Coelho de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Milena Gotardo Cosme, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhece do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que conhecia do recurso, por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dava-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais coletivos na quantia de duzentos mil reais. Observação 1: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: RR - 1184-51.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CÂNDIDA MARTINS CORRÊA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edinei da Costa Marques, Recorrido(s): CEMDEF - CENTRO DE EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): TECDATA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "FGTS. Prescrição", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS sobre



verbas de natureza salarial apuradas em eventual liquidação de sentença; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a sentença que fixou o valor em R\$ 11.102,00 (onze mil, cento e dois reais); c) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Indenização por Danos Materiais. Pensão Mensal. Incapacidade Laborativa Parcial e Permanente", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal, correspondente a 16,25% da última remuneração recebida pela reclamante, devidamente corrigida, desde a sua dispensa e até enquanto perdurar a limitação da incapacidade laboral, observados os limites do pedido (até 70 anos de idade); d) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Doença Ocupacional. Incapacidade Parcial e Permanente. Plano de Saúde", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à obrigação de fazer, consistente na inscrição da autora junto ao plano de saúde da Unimed. **Processo: RRAg - 2264-20.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA CATARINA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Aylton da Silva Barros, Advogado: Dr. Marcelo Marques Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 1372-68.2019.5.22.0005 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAQUIOVANO OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Analia Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que lhe negava provimento. Observação 1: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes redigirá o acórdão. Observação 2: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 173-97.2020.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON ROGERIO DADALTO, Advogado: Dr. Saulo Cunha Cardoso, Advogado: Dr. Evelin Machado Cardoso, Agravado(s): BANDATURBO PROVIDOR DE INTERNET LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Goncho, Advogado: Dr. Monica de Oliveira Anacleto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 101348-05.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME GONÇALVES SOARES NETO, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogada: Dra. Virgínia Sabino de Paula Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Alves Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante GUILHERME GONÇALVES SOARES NETO. Observação: A Ex.MA Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: RRAg - 439-10.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s):



JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim", por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a licitude da terceirização havida e excluir o vínculo direto formado, bem como os consectários daí decorrentes, mantida a aplicação do item IV da Súmula nº 331 do TST, se for o caso, com relação às verbas condenatórias que não possuam como suporte jurídico a ilicitude da terceirização. Prejudicado o exame do tema "intervalo do artigo 384 da CLT - recepção pela nova ordem constitucional". Custas inalteradas. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes que não conhecia do recurso. Observação: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 10108-90.2019.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): AECIO LUIZ BARBOSA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Agravado(s): GARRA - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 396-46.2018.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado: Dr. Igor Otoni Amorim, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1344-26.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RICARDO NETO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1001889-64.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAYANE AQUINO DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 100561-09.2018.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Daniella Ferreira do Carmo, Recorrido(s): GERLAYNE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da



ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RR - 1002240-65.2017.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Andréa Costa Duduch, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação do reclamante ao pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 20924-77.2017.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Vanessa Goulart de Lara, Agravado(s): RAQUEL WEBER WEINGAERTNER, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Advogado: Dr. Antônio Augusto Tams Gasperin, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 102-54.2018.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Embargado(a): WADSON JUNIO MOTA PIRES, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2070-11.2017.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): MARCOS ROBERTO WERNER, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11833-07.2017.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HELOIDE CAETANO, Advogado: Dr. João Popolo Neto, Advogado: Dr. Joao Vitor Petenuci Fernandes Munhoz, Agravado(s): ENERBRAX ACUMULADORES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Terciotti Neto, Advogada: Dra. Maíra Joaquim Simonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação: A Exma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou ressalva de entendimento pessoal, quanto à transcendência. **Processo: AIRR - 730570-16.2005.5.12.0026**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - CEFET/SC, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Agravado(s): BRASIWORK EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 868-65.2018.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ROMERO DA CONCEICAO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Max Gregori Freitas Yataco, Advogada:



Dra. Hericka Suanny das Neves Braga, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-94.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): GDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17511-77.2016.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EUDA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 429-44.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS • ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): BENEVENUTO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. João Henrique Correia Mello, Agravado(s): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-61.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Agravado(s): NEUZA JESUS DE MACEDO, Advogada: Dra. Jéssica Taís de Paula Nascimento Santos, Agravado(s): LIMPEX SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-23.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedonio, Agravado(s): EDSON PAULISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Medanha da Cruz, Advogada: Dra. Flávia Matos Dourado, Agravado(s): PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11769-70.2019.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): THIAGO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Stábile do Couto, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 17150-87.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVANA SILVA REGO ALVES, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.



Processo: AIRR - 921-08.2019.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): LUCILEIA DE PAULA RIBEIRO MICHALSKI, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-04.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANDRÉ LUCAS SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): L. E. L. SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-03.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): RAIMUNDA IRIS MONTEIRO, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira Abreu, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-23.2019.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 939-70.2019.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ANDREIA CRISTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marliane Alves de Lima Santos, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-52.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): VANDA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Jacome, Agravado(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Eder Machado Leite, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-56.2019.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOAO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Ezequiel Ferreira dos Santos Bruce, Agravado(s): MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Lais Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656-75.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ELSON COUTO GONÇALVES FILHO, Advogada: Dra. Lilian Grizagoridis da Silva, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-53.2021.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): MARCELO NUNES ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Wellington Marques Lima Filho, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-53.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAO FELIPPE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-39.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JOSÉ ADILTON DA CONCEICAO BATISTA, Advogada: Dra. Danielle Dias de Araújo, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Agravado(s): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-80.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ANDRESON DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Araújo Medeiros, Agravado(s): NOVA PLANALTO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Gilson Fernandes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100926-08.2018.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Marli Soares Braga, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): CLEIDE FERREIRA DE LIMA PERES COSTA, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1732-03.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): FÁBIO NOBRE CALIFE E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Estevão de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 18160-51.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): IOLAIA PEREIRA DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11138-93.2018.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): JOÃO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Sílvia Murad, Advogado: Dr. Cynthia Alvares de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001484-33.2019.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): PAULA CRISTINA FERREIRA SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Daniela Nalio Sigliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1977-78.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Machado Virmond, Agravado(s): MARIA HELENA DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Andréia Cândida



Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100248-15.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): SILVESTRE FURTADO MASCALUBO, Advogada: Dra. Marcela Borges de Lima, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhaes Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 758-15.2017.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARAPUAVA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11240-21.2017.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renato Luís Marques Pessoa, Advogado: Dr. Renata Viana de Lima Netto, Agravado(s): POLLYANNA MOUREAU MESQUITA MALINIAC, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101214-09.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALDA PERCILIA TAVARES, Advogado: Dr. Flávia Nunes Tavares Machado, Advogada: Dra. Aline Perez Pinheiro de Queiroz, Agravado(s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrari da Silveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20180-53.2019.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): PRISCILA DELAZERI, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-14.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): MATIAS FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20007-13.2019.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): JOCELAINE DE OLIVEIRA FARIAS ALVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 677-19.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALTER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 1002143-83.2017.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO,



Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ROGER OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jubiracira dos Santos, Advogada: Dra. Josélia Barbalho da Silva, Agravado(s): GT INTERSERVICE EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100286-08.2018.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vítor Coimbra, Agravado(s): RENACOOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Adriana Lourenco Domingues, Advogada: Dra. Natalia Cecilia Silva de Paula, Agravado(s): MARCELO DA SILVA GAUDIO, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10447-65.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ADESO - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, Agravado(s): PATRICIA DE JESUS MARIGO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101723-43.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA REGINA LIMA SOARES, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Agravado(s): RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21080-30.2018.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ENDHIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luciane Heringer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Dra. Sílvia Montenegro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20934-22.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA DE FATIMA XAVIER, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100398-58.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): JEUCIMAR DA ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio de Carvalho Amorim, Agravado(s): W RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17923-53.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): WALDIRENE ALVES CONCEICAO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1311-89.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin



Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000131-44.2018.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues de Godoy, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Advogado: Dr. Alexandre Alves Xavier, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1185-78.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Víctor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): BEATRIZ DOMINGUES NECKEL, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇÚ, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Agravado(s): LABOR OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. Elaine Cyloa Carvalho Marques, Agravado(s): IGUAÇU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR - 11222-29.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VANUSA DE OLIVEIRA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Advogada: Dra. Sílvia Helena Alves Delgado de Ávila, Agravado(s): COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA, Advogado: Dr. Alcheste Lopes Marotti, Advogado: Dr. José Benedito Averaldo Galhardo Filho, Advogado: Dr. Wagner Luiz Delfino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11283-13.2019.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): GIOVANI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Viana Tameirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17409-03.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): IVONE MORAES, Advogada: Dra. Doriania dos Santos Camello, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Dra. Alcília Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10830-32.2020.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ETIENE TAINARA LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Verginassi, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10225-55.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANAINA SALGADO SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2380-82.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESPÓLIO de IVO VIGNARDI, Advogado: Dr. Jaime Santana Orro Silva, Embargado(a): LEONY CARLOS DE PAULA, Advogada: Dra. Maria José Dantas Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-**



AIRR - 21566-69.2015.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALEXSANDRO CARDOSO GUTERRES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21-76.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SANDRO PATRICIO DE MELO, Advogado: Dr. Gesiel Barboza Santos, Embargado(a): A. DO N. ROCHA - EPP, Advogado: Dr. Danyel de Alencar Garavito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20729-14.2019.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Embargado(a): MARGARETE TEIXEIRA VIDAL, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Embargado(a): PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001592-08.2018.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): APARECIDO DE PAULO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10288-12.2020.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUSTAVO ANGELO COSTA, Advogado: Dr. Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 11424-62.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Embargado(a): H W TURISMO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Emilia Cristina da Silva Cachem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1016-89.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ HELTON ESMERALDO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Igor Albuquerque Gonçalves, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100439-53.2018.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Embargado(a): VANILZA BATISTA PINHEL, Advogada: Dra. Aline Ferreira de Mattos, Embargado(a): LIPA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20364-09.2019.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 11826-25.2015.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge



Luiz da Silva, Advogado: Dr. Vicemar Viana Barbosa Júnior, Embargado(a): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21099-19.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): BEATRIZ HELENA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Antônia Marli Romano, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1912-26.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Embargado(a): LUCILENE DE MENEZES SILVA, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 377-08.2019.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Vanessa Xavier Maia, Embargado(a): MARIA ALZENI DE ABREU LIMA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 101464-60.2017.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANETE TINOCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Bockorny Menezes da Fonseca, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo dos Santos Nunes Durval, Agravado(s): AUTO VIACAO ABC S/A, Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001245-57.2019.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo Bitetti, Agravado(s): ADRIANA MACHADO THEODOSIO, Advogado: Dr. Francisco Teixeira Martins Júnior, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 796-09.2015.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EVOLUCAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Embargado(a): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Camila Matos Rangel Aguiar, Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Embargado(a): MARCELO NOVAES FELIX, Advogado: Dr. Luciano Muniz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20378-82.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Embargado(a): MÁRCIO TADEU SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Alexandra Klein, Embargado(a): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Advogado: Dr. Manuela Alegria Martins Ilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25817-19.2017.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Embargado(a): NILSON MOTA SANTANA, Advogada: Dra. Paula Sabino Doreto, Embargado(a): DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Valeria



Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100743-67.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): FABIO CARTAGENA SAAVEDRA VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano José dos Santos, Agravado(s): SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 1319-89.2015.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Embargado(a): ALEX SANDRO FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Embargado(a): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 316-37.2018.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): VALERIA DA CRUZ MENDES, Advogada: Dra. Nara de Souza Oliveira, Embargado(a): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10304-85.2018.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): DENIVANIA FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso da Fonseca e Castro, Advogada: Dra. Vanessa Juliana Franco, Embargado(a): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21278-43.2018.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Greice Maria Feiten, Embargado(a): NILZA MOREIRA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10829-41.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 1104-06.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): JACKELINE LUDUVICO DA SILVA, Advogado: Dr. Acácio Thenório Soares Irene, Embargado(a): A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21019-34.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SARAIVA, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10996-19.2019.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI,



Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): FABIANA KELLY MOTA DA SILVA BERNARDES, Advogada: Dra. Aline Madeira Soares, Advogada: Dra. Agueda Maria Soares Feliciano, Advogada: Dra. Ângela Magda Soares Veríssimo, Embargado(a): SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29-38.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000453-70.2017.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIações DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10201-21.2019.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Procurador: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravado(s): ADRIANO ROBERTO SOAD, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 20798-32.2017.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Embargado(a): ANA LÚCIA DA ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10820-46.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MOISES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 100556-24.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE E OUTRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Embargado(a): MARCOS VINICIUS CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Sandre Nunes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12096-24.2018.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Brandão Gaia, Agravado(s): FRANCISCO DE FREITAS BEZERRA, Advogado: Dr. Ederson Ventura, Advogado: Dr. Keila Carvalho de Souza, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL MANACA E OUTRO, Advogado: Dr. Rodolfo Luís Bortolucci, Agravado(s): PROTECTOR SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 21279-35.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Embargado(a): LUCIMAR GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira



Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24111-37.2019.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALMIR DE CAMARGO CORREIA, Advogado: Dr. Fábio Silva Guedes dos Santos, Embargado(a): M. G. SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Silvio Cantero, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, Procuradora: Dra. Plácida Aparecida Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 13007-27.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA DO CARMO RAMIRO SANTOS TENORIO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 10460-71.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): SANDRA DA CONCEICAO GUIMARAES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Coelho, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 581-54.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): RONALDO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Camila da Silva Campos, Advogado: Dr. Paula Adriana Saraiva Diogenes, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 770-78.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): MARLINDA MARIA URBANO MACAN, Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20191-91.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): MIRIAM GARCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106-85.2019.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Embargado(a): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Embargado(a): VALDECIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Wania Alves Pereira de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Marcus Dolis Guerra Villalobos, Advogado: Dr. Luís Fernando Nakashima, Advogado: Dr. Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1001732-66.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MARCELO MARQUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Daniel Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11296-17.2015.5.15.0045**



da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Embargado(a): MARCOS ROBSON ALVES, Advogada: Dra. Bárbara Bastos Ferreira, Advogado: Dr. Gabriela Bastos Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 857-48.2018.5.08.0202**

da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Embargado(a): MARIA DE NAZARE DA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Reginaldo Costa Corrêa, Embargado(a): FLORESTA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109-50.2017.5.08.0202**

da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): SONIA MARIA SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaqueline Souza de Araújo, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Embargado(a): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10033-29.2020.5.03.0070**

da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): ANTÔNIO PAULO VITOR GARCIA, Advogado: Dr. Luana Bueno Vieira, Advogado: Dr. Izabella Oliveira Lemos, Embargado(a): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 642-45.2019.5.11.0011**

da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): LS - SERVICOS DE LAVANDERIA - EIRELI, Advogado: Dr. Deivid Tavares Canto, Advogado: Dr. Kellyton Uchoa Farias, Embargado(a): JOSÉ LUIZ SILVA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Aldacy Regis de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 100838-06.2016.5.01.0076**

da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA NAPOLITANO, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Clarindo dos Santos, Embargado(a): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101403-67.2016.5.01.0076**

da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): VIVIANE FATIMA DE SOUZA GOES, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Embargado(a): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151400-86.2000.5.05.0005**

da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDNALDO ARAÚJO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1503-37.2017.5.06.0012**

da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): THALLYSON SANTOS BELARMINO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BRASILATA S A EMBALAGENS METALICAS, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Agravado(s): RENAUX SERVICE - GESTAO EM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Edinaldo de Lima Pontes, Advogado: Dr. Roberta Lobo do Vale, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves



Miranda Arantes, Relatora, que dava provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Terceirização. Fraude. Unicidade Contratual" por possível violação do art. 9º da CLT para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 2: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. **Processo: Ag-AIRR - 1694-50.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARDOSO DE SOUZA, Advogada: Dra. Jussara Borges de Lima, Decisão: por maioria, relativamente ao valor arbitrado à indenização por danos morais, para dar provimento ao agravo e, passando ao exame do agravo de instrumento, dar-lhe provimento, em face da possível violação do artigo 5º, X, da CF, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que lhe negava provimento. Observação 1: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 2: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 21685-47.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): THAYS MEIRELLES DE ABREU, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante a configuração de divergência jurisprudencial, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que lhe negava provimento. Observação 1: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: A Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 21700-61.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s) e Agravado (s): TAISA NASCIMENTO GOULART, Advogado: Dr. Denise Pires Berr Cervo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto aos temas: a) "Regime Compensatório", por possível violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e b) "Repouso Semanal Remunerado e Feriado. Cálculo. Repercussão" por possível contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 1037-58.2017.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): JORGE LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ezíquio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição sobre as pretensões de progressões funcionais fundamentadas no PCCS/86. **Processo: AIRR - 868-29.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Edson Rosas Júnior, Agravado(s): EWERTON CAMPOS WANDERLEY FILHO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas: a) "Bancário. Comissões" por possível divergência jurisprudencial; e b) "Correção Monetária" por possível ofensa ao artigo 5º, II, da CF para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de



revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 1001531-56.2017.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA LÚCIA AURICCHIO ZANONI, Advogado: Dr. Veridiana Ginelli, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerando o desvirtuamento da função de confiança, determinar a inclusão dos valores pagos a título de gratificação de função no salário base para fins de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: ED-RR - 851-58.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EDSON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Embargado(a): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96900-55.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PAPELEIRA SANTA RITA LTDA, Advogado: Dr. Giuliano Rodrigues Caruso, Embargado(a): ADRIANO PAULO SALLES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Linhares da Silva, Embargado(a): INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 10137-76.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO NORDESTE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE - FEEB AL/PE/RN, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes emprestar efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 77-22.2019.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): BRAULIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Balbino Souza Ramos Filho, Agravado(s): FUTENG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10519-80.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS GUSTAVO FERNANDES BUSNARDO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10248-32.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Lais Marques Antunes, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal



para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 21018-53.2015.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO PIRES RODRIGUES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2028-65.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SILVIA MARIA DINIZ, Advogado: Dr. Hercules Anton de Almeida, Agravado(s): AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA, Advogado: Dr. Isabela Moura Rafful, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12399-86.2014.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELI RODRIGUES VIEIRA FALEIROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Talita Harumi Morita, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 387-80.2019.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Bezerra Cavalcante Neto, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível divergência jurisprudencial para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-ED-Ag-ED-RRAg - 713-64.2019.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Franciele Cristina Hoinaski, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JACI OTÍLIA MARSZALEK, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 433-94.2018.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURICIO FANTINATO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR - 2024200-48.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JONAS PEDROSO DA CRUZ, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Carolline Medeiros Veiga, Embargado(a): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001474-57.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): KELI CRISTINA MATEUS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja



reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-ARR - 1000332-65.2017.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PASSERINE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Embargado(a): TATIANA DINIZ MACHADO, Advogado: Dr. Horácio Conde Sândalo Ferreira, Embargado(a): DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: Ag-AIRR - 12127-27.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LUCILIA BATITUCCI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 331-62.2019.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Caroline Urbanski de Oliveira, Advogado: Dr. Uíara Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Renildo Silva Bastos Barbosa, Agravado(s): SAMARA KELI CUNHA BARBOSA, Advogada: Dra. Rafaela Maria Reis Matos, Advogado: Dr. Marcelo Queiroz de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-AIRR - 1296-85.2019.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JORGE BRAZILINO HILARIO, Advogado: Dr. Ademir Moura Barbosa Filho, Advogado: Dr. Marta Rose Vimercati Scodino, Embargado(a): SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11289-19.2019.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): STOCKLER COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Squilace Bertuchi, Agravado(s): OSWALDO MOI JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Advogado: Dr. Luiz Henrique Barone Piccinini Cavalheiro, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Agravado(s): ARMAZENS GERAIS ROSSIGNOLLI LTDA, Advogado: Dr. Lucas Neppi Fornazero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10770-20.2019.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCELO MANZATTO, Advogado: Dr. Alexandre Luís Akabochi, Advogado: Dr. Benedito Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE AUTO ESCOLAS, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A E B DE RIBEIRAO PRETO, Advogada: Dra. Edilane Gomes Andrade Crescencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2026-45.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OPTOTAL HOYA LTDA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Advogado: Dr. Dafna Rodin Cunha, Agravado(s): VICENTE SOUZA CRINITI, Advogado: Dr. Vicente Emanuel Almeida de Paula, Advogada: Dra. Amanda Katherine Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 248-86.2018.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RICARDO ANDRADE BARRETO, Advogado: Dr. Veronica Vieira Silva de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tamara Carla dos Santos Lima, Advogado: Dr. Renata Barreto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 273-53.2019.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr.



Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): RODRIGO SILVA LIBORIO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RRAg - 1345-39.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EDCARLA LUMA BISPO PORTUGAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Embargado(a): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 235-38.2019.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): MARCONE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 885-47.2016.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VIACAO CIDADE VERDE LTDA, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alane Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1748-79.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLOVIS APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Advogado: Dr. Caio Takemoto, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1692-85.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDO AZEVEDO SETTE, Advogada: Dra. Ana Luísa Tiveron Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): SILVANA CRISTINA DE MELLO, Advogado: Dr. Norberto Lomonte Minozzi, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): CLOVIS BRITO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 805-90.2016.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Nathália Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001226-56.2020.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THAINA LANA BRITO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Bilher, Recorrido(s): AD'ORO S.A., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Advogado: Dr. Caroline Gaspar Thome, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 25203-91.2019.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): ESPÓLIO de DAVID HADDAD NETO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rossi de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Marques Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 1000047-38.2019.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KARINA BARREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): MMED ASSESSORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Advogada: Dra. Iracy Sobral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000044-90.2018.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO JOSIVAN RABELO, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Recorrido(s): OHNEMULLER CERVEJARIA LTDA, Advogado: Dr. Fauaz Najjar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000004-28.2018.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILLIAN FERNANDO GUERRERO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Márcio Limberger, Recorrido(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001564-13.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO PICHECO, Advogado: Dr. José Arioldo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001148-25.2019.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMARILDO MARQUES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 874-39.2018.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE DOS SANTOS LUZ, Advogado: Dr. Arthur Melo de Freitas, Agravado(s): CERCRED CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 862-84.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): FABIANO DIAZ FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100583-28.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIZZARIA OV LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Carlos Esteves Gonçalves, Advogada: Dra. Cristiane Barcellos Turon, Advogado: Dr. Lílian Barcellos Turon, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21400-62.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAYONARA COSTA NASCIMENTO TAVARES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a ordem de devolução de valores recebidos a maior pela exequente, nos próprios autos do processo de execução, devendo a restituição ser requerida pela executada em ação própria. **Processo: Ag-AIRR - 24806-20.2019.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): MARIO SATOSHI YONEKURA



MORISHITA, Agravado(s): AMELIA MARIKO MORISHITA OZAKI, Agravado(s): CRISTINA KAZUMI YONEKURA MORISHITA DE AZEVEDO, Agravado(s): TOCHICO YONEKURA MORISHITA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100048-34.2018.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): ELIAS VIEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Marcelo Cury Andere, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 136-37.2019.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN MÁRCIO RAULINO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Agravado(s): FGP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Celso de Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24362-43.2020.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): AUGUSTINHA QUINTANA BLEY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 878-04.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO MELO CABRAL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érica Quintas Rodrigues, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10954-94.2019.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Embargante(s) e Embargado(s): ZAQUELINE FERNANDES GUERRA, Advogado: Dr. Vinicius Favero Saber, Advogado: Dr. Fabricio Favero Saber, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada para esclarecer que o provimento do recurso de revista, afastando o reconhecimento do grupo econômico entre as empresas, tem como consequência, a exclusão da responsabilidade solidária tanto da terceira como também da segunda reclamada Sociedade de Ensino do Triângulo S/S Ltda; e II) negar provimento aos embargos de declaração da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10916-47.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO COVALSKI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): THÁ PRONTO CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Mario Dalcomuni Neto, Agravado(s): IRTHÁ ENGENHARIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): IMOBILIÁRIA THÁ LTDA., Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21682-22.2017.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): HELIO FARIAS MAIER, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): RCM INSTALACOES ELETRICAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Willig Medeiros Perello, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "Utilização De Veículo Próprio. Indenização" por possível violação do art. 2º, caput, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; II) por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CEEE-D. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000-40.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): JUAREZ DE PAULA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Sanabria, Advogado: Dr. Márcia Gesiane da Silva, Agravado(s): VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogado: Dr. Maurício Amato Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RRAg - 314-22.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Martins, Embargado(a): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 2-12.2016.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Embargado(a): MARIUS CEZAR PARRILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 1978-57.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: NIVALDO JESUS ROBERTO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma